



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — Nº 21.588

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1969

PORTARIA N. 929 DE 22 DE JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 879, de 20 de maio do corrente ano ainda não conseguiu concluir os trabalhos para os quais foi constituída

Considerando a justificação, apresentada pelo Presidente da referida Comissão, quanto à impossibilidade de conclusão das atividades da mesma no prazo que lhe foi deferido,

RESOLVE.

Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da supracitada Comissão, que tem por objetivo apurar convenientemente todos os fatos relacionados com as Notas Fiscais irregularmente emitidas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 6539)

PORTARIA N. 930 DE 22 DE JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do ofício n. 1127, de 07.07.69, do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEGOV sob o n. 01186, em 10 de julho de 1969,

RESOLVE:

Autorizar a funcionária Maria de Nazaré Santos, Visitado-

Governo do Estado

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General RI RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major RI ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

ra Sanitária da Secretaria de do Pará, 22 de julho de 1969.

Estado de Saúde Pública a via- Ten. Cel. ALACID DA SILVA

jar até o Estado de Pernambu- NUNES

co, a fim de participar do III Governador do Estado

Congresso de Auxiliar de En- (G. — Reg. n. 6540)

fermagem, a realizar-se no período de 17 a 25 de julho cor-

rente naquele Estado.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

Considerando os termos do ofício n. 117/G-214/69, de 14.7.69, da Associação Comercial do Pará, protocolado na SEGOV sob o n. 01217, em ... 17 de julho de 1969,

RESOLVE:

Nomear, para compor a Comissão designada pela Portaria n. 878, de 19.5.69, criada para proceder a revisão do Regimento de Custas e Taxas Judiciárias (Lei n. 3.320, de 9.6.65), reajustar os valores das tabelas e fazer as modificações que forem necessárias, o doutor Roberto Farid Massoud, Diretor da Associação Comercial do Pará e Presidente do Clube dos Lojistas de Belém, como representante das classes empresariais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 6541)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 7.600 de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Afonso Lobato, extranumerário diarista da Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de maio

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCR\$	Número avulso	NCR\$
Annual	60,00	Número atrasado ao ano	0,25
Semestral	30,00		0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
Annual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3969)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos de Miranda Amaral, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de fevereiro a 11 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 4137)

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de

ações que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Malato Ribeiro, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado de Finanças, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.11.57 a 1.11.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 4138)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Ciriaco de Araújo, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3804)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mario Batista Pinho, diarista equiparado do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de abril

a 13 de maio do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3801)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldomiro Batista da Silva, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de março a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3802)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item II, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Antônio Dantas da Silva, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3803)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Tibiriçá Santa Brígida da Cunha, no cargo de Escrivão de Coletoria Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação em Mesa de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor José Sena Machado, no cargo de Foguista Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3805)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilson Nascimento Andrade, extranumerário diarista da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 20 dias de

licença para tratamento de saúde a contar de 7 a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 2667)

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Santos Castelo Branco, ocupante do cargo de Datilógrafo Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 4050)

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Airton Abgual Monteiro, ocupante do cargo de Escrivário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de março a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 2664)

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João de Souza Barbosa, extranumerário diarista do Serviço de Transporte do Estado, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de fevereiro a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 2666)

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Batista do Nascimento, extranumerário diarista da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de fevereiro a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 2665)

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sérgio Paulo Pinheiro Chaves, ocupante do cargo de Estatístico Contador, Nível 14, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.11.54 a 30.11.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 2796)

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de março a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 2844)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Cardoso Raiol, ocu-

pante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 21 de março a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 3968)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Estela Lucia de Mendonça Nunes, do cargo de professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 6280)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ubaldina Puga, do cargo de professor de 3ª. entrância, Nível 4, Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Lucia de Araujo Porto, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

G. Reg. — n. 6283

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Berenice Botelho da Costa, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6301)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunides Cavalcante da Silveira, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heloisa Helena Bayma Amorim, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6299)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Cavalcante Pereira, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6284)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Farias Figueiredo, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6285)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Viana Perdigoão, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6289)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jacira Leonor de Oliveira, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2697)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Ramos, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6295)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juocirema Pinheiro da Conceição, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6243)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Maria Ferreira dos Santos, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6244)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria de Moraes Lima Nascimento, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6250)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Nazaré Ferreira de Brito, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6249)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia da Silva Fonseca, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6248)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Andrade dos Anjos, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6255)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary John Ladislau de Matos, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6269)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília de Andrade Frazão, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6270)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Guilhermina Saboia dos Santos, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6271)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1969**

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Garcia Mendes dos Reis, ocupante do cargo de Tratorista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 1.9.58 a 1.9.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2660)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1969

Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 3.600 de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geovana de Andrade Queiroz, ocupante do cargo de Telefonista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de abril a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 3773)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 3.600 de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurelinda Noronha da Mota Miranda, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração

da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de março a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3801)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Soares da Penha, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de janeiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 3802)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Alves da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3797)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 044/69 — GAB

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Cancelar, a partir do dia 12 de maio de 1969, a gratificação de função concedida, através da portaria número 017-69-GS, a Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3688)

PORTARIA N. 045/69 — GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e,

Considerando que, pelo Decreto número 6558, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Senhor Governador do Estado foi aprovada a Tabela para pagamento da gratificação de função prevista na Lei número 4296-A, de 31 de dezembro de 1968;

Considerando que, nos termos do artigo 9.º parágrafo 3º do mencionado Decreto número 6494-A, uma vez aprovada a Tabela em apêço, caberá ao dirigente do Órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito à citada vantagem.

RESOLVE

Conceder, a partir de 12 de maio de 1969, a gratificação de função aos seguintes servidores das unidades executoras desta Secretaria:

Cargo ou função

Chefe de Gabinete

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira ..

Diretor do Departamento de Administração

Armando Moraes da Fonsêca

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3689)

PORTARIA N. 046/69 — GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 045/69 — GS, de 13.05.69, que concede a partir de 12.05.69, gratificação de função a servidores das unidades executoras desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3690)

PORTARIA N. 047/69 — GS DAIDP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e,

Considerando que, pelo Decreto número 6558, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Senhor Governador do Estado foi aprovada a Tabela para pagamento da gratificação de função prevista na lei número 4296-A, de 31 de dezembro de 1968;

Considerando que, nos termos do artigo 9.º parágrafo 3º, do mencionado Decreto n. 6494-A, uma vez aprovada a Tabela em apêço, caberá ao dirigente do Órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito a citada vantagem,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12 de

maio de 1969, a gratificação de função do seguinte servidor da unidade executora desta Secretaria:

Cargo ou Função

Diretor do Departamento de Administração:

Armando Moraes da Fonsêca

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3691)

PORTARIA N. 048/69 — GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e,

Considerando o parecer n. 49/69, aprovado em reunião plenária do Conselho Estadual de Educação no dia 24.03.1969.

RESOLVE:

Designar os servidores Claudete Pessoa da Luz, Maria Izabel da Silva Telles e Ana Píñheiro Guimarães, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos denunciados através do Processo número .. 13/69 — CEE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3692)

PORTARIA N. 049/69 — GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Presidente do Conselho Estadual de Cultura a assinar o contrato de Locação de dois (2) Grupos conjugados no Edifício Afonso Justo Chermont, destinados ao funcionamento das dependências Administrativas do Conselho, no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3693)

PORTARIA N. 050/69 — GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e

Considerando que, por Decreto número 6557, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. senhor Governador do Estado foi aprovada a Tabela para pagamento da gratificação de representação de Gabinete prevista na lei número 4296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto número 6493-A, de 30 de dezembro de 1968;

Considerando que, nos termos do artigo 5º parágrafo 3º do mencionado Decreto número 6493-A, uma vez aprovada a Tabela em apêço, caberá ao dirigente do Órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito à citada vantagem.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 15 de maio de 1969, a gratificação de representação de Gabinete, ao seguinte servidor:

Cargo ou função

Gratificação mensal
Chefe de Gabinete
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira NCr\$ 150,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de maio de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3694)

PORTARIA N. 004/69 — GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Regulamentar as provas de classificação e a matrícula no Conservatório Carlos Gomes para o ano letivo de 1969.

Art. 1º — Os exames de classificação para candidatos estrangeiros, no Conservatório Carlos Gomes, serão realizados de

acôrdo com as seguintes normas:

a) Inscrição: De 9 a 12 de janeiro.

b) Documentação necessária: Boletim de Curso Primário ou Médio.

c) Realização da prova: — Dia 17 de janeiro às 8:00 horas.

d) Habilitação: — Nota mínima: 5 (cinco).

e) Publicação de resultado: De 27 a 28 de janeiro.

Art. 2º — A matrícula para o ano letivo de 1969 será processada da seguinte maneira:

I — Alunos matriculados em 1968

a) Horário: — dias 13 e 14 de janeiro — 1a. e 2a. série primárias, dias 15 e 16 de janeiro — 3a. e 4a. série Primárias; dias 17 e 18 de janeiro — 1a. e 2a. série ginasiais, dias 20 e 21 de janeiro — 3a. e 4a. série ginasiais, dias 22 e 23 de janeiro — 1a. 2a. e 3a. série colegiais, dia 24 de janeiro — Formação de professor.

b) Documentação necessária: — boletim do ano anterior e 2 (duas) fotografias tamanho 3x4 (com uniforme);
c) Contribuição à Caixa Escolar: NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos).

II — Candidatos habilitados na prova de classificação:

a) Horário: — dias 29 e 30 de janeiro.

b) Documentos necessários: Certidão de idade e três fotografias tamanho 3x4 com uniforme).

c) Contribuição à Caixa Escolar: NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos).

Art. 3º — Não poderão ser matriculados alunos que tenham sido reprovados pela segunda vez na mesma série.

Art. 4º — Não haverá matrícula em caráter condicional.

Art. 5º — A inscrição à prova de classificação e a matrícula serão requeridas em formulário próprio, assinado pelo responsável do aluno quando este for menor.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 07 de janeiro de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 137)

PORTARIA N. 0005/69|GS
EMENTA: — Regulamenta a realização de Curso para professores leigos no Estado do Pará.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º — O Departamento de Educação Primária, através do CTP, fica autorizado a realizar curso para professores leigos ou habilitados, com a finalidade de lhes proporcionar aperfeiçoamento nas técnicas de ensino, e oferecer-lhes oportunidade de obtenção de Título de Regente do Ensino Primário.

Art. 2º — O curso de que trata o artigo anterior será realizado em 6 etapas, assim discriminadas:

1a. etapa — janeiro de 1969.

2a. etapa — junho de 1969.

3a. etapa — janeiro de 1970.

4a. etapa — junho de 1970.

5a. etapa — janeiro de 1971.

6a. etapa — junho de 1971.

Art. 3º — Além das finalidades especificadas no artigo 1º o curso terá ainda os seguintes objetivos:

a) oferecimento de cultura geral e especializada de curso de Regente de Ensino Primário;

b) preparação para exame de Madureza de 1º ciclo de nível médio;

Art. 4º — Para a consecução dos objetivos de que trata o artigo anterior, deverá o curso ser ministrado em 8 horas diárias em todas as etapas.

Art. 5º — Serão ministradas no curso as seguintes disciplinas:

1a. etapa: Português, Matemática, História, Geografia e Fundamentos da Educação.

2a. etapa — Português, Matemática, História, Geografia e Fundamentos de Educação.

3a. etapa — Português, Matemática, História, Geografia e Fundamentos de Educação.

4a. etapa — Matemática, Ciências, Fundamentos da Educação e Didática.

5a. etapa — Matemática, Ciências, Fundamentos da Educação, Didática e Administração Escolar.

6a. etapa — Matemática, Ciências, Fundamentos da Educação Didática e Administração Escolar.

Art. 6º — Em cada etapa serão dadas 200 horas de aula, distribuídas pelas Disciplinas programadas.

Art. 7º — Ao final da 3a. do curso, serão realizados Exames de Madureza, de Português, Geografia e História.

Art. 8º — Só poderão frequentar as aulas da 4a. 5a. e 6a. etapas os professores que tenham sido aprovados em todos os exames de que trata o artigo anterior.

Art. 9º — No final da 6a. etapa serão realizados os Exames de Madureza, de Matemática e Ciências.

Art. 10 — Os professores que forem aprovados nos exames de Madureza das 5 disciplinas fundamentais deverão submeter-se aos exames de Didática, Fundamentos da Educação e Administração Escolar, a fim de obter o título de Regente de Ensino Primário.

Parágrafo único — Os exames das disciplinas Pedagógicas serão realizados, logo após a apuração dos resultados dos exames de Matemática e Ciências.

Art. 11 — O curso de que trata a presente portaria será realizado nos municípios abaixo relacionados, atendendo prioritariamente o Magistério Estadual:

Baião
Curuçá
Igarapé Açu
Igarapé Miri
Irituia
Itaituba
Muaná
Oriximiná
Ponta de Pedras
Vizeu.

Art. 12 — O Departamento de Educação Primária tomará as medidas necessárias quanto à organização das turmas, corpo docente e designação de Coordenadores para os cursos nos diversos Municípios, inclusive quanto à programação financeira de cada etapa.

Art. 13 — As despesas decorrentes do curso em suas várias etapas serão realizadas com verbas federais e estaduais, cujo plano de aplicação tenha sido aprovado previamente pelo C. E. E.

Art. 14 — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 006-69-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar Maristela Ferrera da Silva e Terezinha Raimunda da Costa a frequentarem, como representantes desta Secretaria, o Seminário de Preparação de Coordenadores Especializados, promovido pela CADEME, no Estado da Guanabara, no período de 9 a 25 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 594)

PORTARIA N. 007-69-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Raimunda dos Santos de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, lotado nesta Secretaria de Estado, para participar do Primeiro Curso Regional de Treinamento do Pessoal Estatístico, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estatística, nesta Capital, no período de 6 de

janeiro a 26 de fevereiro de 1969, correndo as despesas pela verba corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 595)

PORTARIA N. 0007-A/69 GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar ao Diretor do Departamento de Administração a observância das seguintes normas para os pedidos de material às firmas fornecedoras:

I — Só serão efetuadas compras havendo disponibilidade financeira para a aquisição.

II — O Chefe da Divisão de Finanças deverá visar o documento requisitório, atestando a existência de cobertura orçamentária.

III — O pedido de material deverá ser assinado pelo Diretor do Departamento de Administração.

IV — A Requisição de Material só poderá ser expedida depois de visada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 596)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 595)

PORTARIA N. 0007-A/69 GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através do ofício de 6.6.69, do Diretor do Hospital Julião Moreira, na qual justifica plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969,

Raimundo Azevedo da Costa, para exercer como diarista, a função de Porteiro, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6522)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

seus serviços, a partir de 10 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6517)

PORTARIA N. 273

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através do ofício de 6.6.69, do Diretor do Hospital Julião Moreira, na qual justifica plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969,

Marla de Nazaré Camarão dos Santos Novais, para exercer como diarista, a função de Assistente Social, referência X, percebendo o salário mensal de NCr\$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6524)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

mio possa cumprir suas finalidades,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Miguel Furtado de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 6525)

PORTARIA N. 282

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através do ofício de 6.6.69, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, no qual justificada plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Miguel Brito Furtado, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de

Estado de Saúde Pública, em 10 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6526)

PORTARIA N. 284

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através do ofício de 6.6.69, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, no qual justificada plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria das Graças Silva Maciel, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6527)

PORTARIA N. 288

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente datado de 14.7.1969, encaminhado a esta Secretaria através do ofício 238/69, do Hospital Juliano Moreira e protocolado nesta sob n. 4586, de 16.7.69, no qual o funcionário Rubens Rodrigues Pinto, solicitou a remoção de suas funções,

RESOLVE:

Responder, a pedido, o funcionário Rubens Rodrigues Pinto, diarista não equiparado, das funções de Auxiliar de Enfer-

magem, que o mesmo exerce nesta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6528)

PORTARIA N. 287

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

tendo em vista as razões apresentadas pelo presidente da comissão de inquérito designada pela Portaria n. 185, de 14 de maio de 1969, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos;

RESOLVE:

“Ex vi” do artigo 198, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias, a vencerem em 16 de agosto de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 288

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 183, de 14 de maio de 1969, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos;

RESOLVE:

“Ex vi” do artigo 198, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias, a vencerem em 16 de agosto de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 6530)

PORTARIA N. 289

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através do ofício de 6.6.69, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, no qual justificou plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria Albaniza dos Santos, para exercer como diarista, a função de Auxiliar de Arquivista, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 6531)

PORTARIA N. 291

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através do ofício de 6.6.69, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, no qual justificou plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Raimundo Nonato Souza, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até

31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6532)

PORTARIA N. 293

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através do ofício de 6.6.69, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, na qual justifica plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Otacilio Miranda, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência I, percebendo o salário mensal de... NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6533)

PORTARIA N. 296

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

atendendo a solicitação contida no ofício S/D.A., de 18 de julho de 1969, em que a Sra. Diretora da Divisão de Administração justificou plenamente que a funcionária que serve nessa Divisão faz jus ao paga-

mento da gratificação, por serviços extraordinários por desempenhar suas atividades além do horário normal de expediente vespertino diário das 15,00 às 19,00 horas,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 141, letra A, do decreto-lei n. 4, de 09 de abril de 1969, que alterou o referido artigo da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a gratificação mensal de 50%, por serviços extraordinários, a funcionária Zayda Zilma de Paiva e Silva, Secretária, enquanto a mesma estiver exercendo suas funções nesse regime no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6534)

PORTARIA N. 297

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe confere o artigo 195, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e,

Considerando a denúncia formulada pelo Chefe do Serviço de Higiene da Alimentação através do ofício n. 98/69, de 22 de julho de 1969 de que os funcionários Bendito Souza, diarista equiparado, exercendo as funções de Guarda Sanitário e Waldir Souza, ocupante do cargo de Motorista vêm fazendo "visitas" ao comércio local, sem autorização daquele Serviço,

Considerando ainda que os referidos funcionários são reincidentes em fato desta natureza,

RESOLVE:

Designar de acordo com o artigo 196 e seu parágrafo 10. do mesmo Estatuto, Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Jayme Vilas Toural e Mário Portilho Miranda Barros, ocupantes efetivos dos cargos de Guarda Sanitário lotado no Ambulatório de Endemias, Centro de Saúde n. 1 e Distritos Sanitários do Interior respectivamente para, sob a presidência do pri-

meio constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar a responsabilidade dos funcionários Waldir de Souza, ocupante do cargo de Motorista e Bendito de Souza diarista equiparado, exercendo as funções de Guarda Sanitário, inclusos nos itens IV e XI do artigo 175, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos até três (3) dias após a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 6535)

PORTARIA N. 298

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do ofício n. 8/69, da Seção de Enfermagem em que justifica plenamente a necessidade do pa-

gamento da gratificação por serviços extraordinários aos enfermeiros que desempenham suas atividades nesta Secretaria, pelo trabalho diário exercido pelas mesmas exceder ao estabelecido aos demais profissionais:

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 141, letra A, do Decreto-Lei n. 4, de 9 de abril de 1969, a gratificação mensal de 50%, por serviços extraordinários, sobre os vencimentos e salários das Enfermeiras abaixo discriminadas, no período de 1 de julho até 31 de dezembro de 1969:

Ivone Lima Dantas
Maria Célia da Costa
Maria Ruth Reis Duarte
Deolinda da Graça Rêgo
Jandira de Carvalho Raposo
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 6536)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 761 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

DESIGNAR o Economista Mário Ribeiro de Azevedo Filho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Diretoria Administrativa, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Enge. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2064 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 762 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicada no Diário Oficial de 12.07.1969,

RESOLVE:

CESSAR o efeito, a contar desta data, das Portarias ns. 0039/68—DG, de 12.01.1968, e 264/69—DG, de 28.02.1969, relativas aos funcionários Luiz Alves e Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiros efetivos do Quadro Único do Pessoal, considerando haver sido alterada a estrutura administrativa deste Departamento, pelo Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.590, de 15 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 763 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acôrdo com os Decretos Estaduais ns. 5168/66 e 6727/69, o funcionário Luiz Alves, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Assessor da Diretoria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 764 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acôrdo com os Decretos Estaduais ns. 5168/66 e 6727/69, o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Assessor da Diretoria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 765 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei

n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Assistente da Diretoria Geral, o funcionário Mário e Silva Feio, ocupante do cargo efetivo de Procurador, nível 22, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Assistência Jurídica da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 766 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 6727, de 08.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15.07.1969, o funcionário Mário e Silva Feio, Procurador do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe de Gabinete da Diretoria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 767 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CESSAR o efeito, a contar desta data, das Portarias ns. 709/66—DG, de 10.06.1966, e 749/66—DG, de 10.06.1966, e

711/66—DG, de 10.06.1966, relativas aos funcionários Humberto Machado de Mendonça, José Teixeira da Matta Bacelar Neto e José Maria Ribeiro Lisboa, respectivamente, Procurador, Engenheiro e Assessor de Relações Públicas do Quadro Único, considerando haver sido alterada a estrutura administrativa deste Departamento pelo Decreto Estadual n. 6.727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 768 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 6.727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15.07.1969, o funcionário Humberto Machado de Mendonça, Procurador efetivo do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 769 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESIGNAR, de acôrdo com os Decretos Estaduais ns. 5.168/66 e 6.727/69, o funcio-

nário José Teixeira da Mata Bacelar Neto, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Rádio-Comunicações, com subordinação ao Gabinete da Diretoria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 770 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESIGNAR, de acôrdo com os Decretos Estaduais ns. 5.168/66 e 6.727/69, o funcionário José Maria Ribeiro Lisboa, Assessor de Relações Públicas do Quadro Único, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Assessoria de Relações Públicas, com subordinação ao Gabinete da Diretoria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 25.7.69)

PORTARIA N. 771 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Projetos o Funcio-

nário Carlos Manoel Goubert, de Rodagem, em 15 de julho de 1969.
Damasceno, Engenheiro efetivo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas

a) Engo. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2684 — Dia 25.7.69)

ANÚNCIOS

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

Assembléia Geral Ordinária
1a. 2a. e 3a. CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas desta Companhia, convidados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 02 de agosto vindouro, às 10,00, 10,30 e 11,00 horas, em 1a., 2a., e 3a. convocações respectivamente, em sede social no bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, a fim de deliberarem sobre:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Parecer dos Auditores, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1968;
 - Aumento do Capital Social da Empresa, com a inclusão dos valores constantes da reavaliação do Ativo Imobilizado;
 - Reforma dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Santarém (Pa), 23 de julho de 1969.

(a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2691 — Dias 25, 26 e 29.7.69)

BANCO DA AMAZONIA S. A. EDITAL

O BANCO DA AMAZONIA S. A., por sua Agência de Castanhal, torna público que se encontra à venda, em concorrência, o imóvel de sua propriedade situado em:

Um lote agrícola de n.º 33, localizado na Colônia de Ipanema, Município de São Francisco do Pará, deste Estado, medindo 25 ha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal, às folhas 22, do livro n.º 3-G, sob o n.º de ordem 3.130.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas em en-

velopes lacrados, para o BANCO DA AMAZONIA S. A., Agência de Castanhal, localizada à rua Marechal Deodoro, n.º 2584, no horário das 8,00 às 11,30 horas dos dias úteis, até o próximo dia 25 de agosto de 1969, reservando-se ao Banco o direito de tornar sem efeito, total ou parcialmente, a presente concorrência, se assim lhe convier.

Castanhal, (Pa.), 24 de julho de 1969.

(a) Francisco José Menezes
Escrivão
327 — Inspetor

(T. n. 15.265, Reg. n. 2692 — Dias — 25.7.69)

PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Propira S/A — Agropecuária Industrial realizada em 11 de julho de 1969.

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, no Ramal de Benfica, Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL, convocados que foram por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Depois de verificada a presença de dois terços do Capital Social, o senhor Mário Tocantins Lobato, Presidente da empresa, deu por aberta a sessão, convidando o senhor Augusto Octávio Ferreira da Silva para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, foi iniciada a reunião com a leitura do Edital de Convocação feita pelo secretário, nos seguintes termos: "PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas de PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL convocados a reu-

nirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, no Ramal de Benfica, Município de Benevides, no dia 11 (onze) do corrente às 17.00 (dezessete horas), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, com o aproveitamento da Reavaliação do Ativo e Lucros Suspensos; b) O que ocorrer. Benevides, 3 de julho de 1969. Mário Tocantins Lobato — Presidente". Passando à primeira parte da ordem do dia, o senhor Presidente deu a palavra ao Contador da firma, o qual passou a explicar os motivos deste Aumento do Capital Social dando conhecimento aos presentes do resultado da reavaliação do ativo imobilizado, que vai a NCr\$ 350.459,85. Acrescentou que, aproveitando os benefícios que a Lei apresenta, seria interessante incluir também as parcelas referentes ao Fundo de Reserva Legal, no valor de NCr\$ 24.653,05, o Fundo para Aumento de Capital, na importância de NCr\$ 5.032,40 e a parcela referente aos Lucros Suspensos, no valor de NCr\$ 326.522,17. A seguir o senhor presidente solicitou fosse lido pelo secretário o Parecer do Conselho Fiscal, o qual está redigido nos seguintes termos: "Face ao que determina a Lei que rege a Reavaliação dos Bens Imóveis e Reservas e acatando a orientação do contador da firma, senhor Ruy Vilar de Lima Sampaio, sugerimos à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em 11 de julho de 1969 o aproveitamento integral da Reavaliação, no valor de NCr\$ 350.459,85; do Fundo para Aumento de Capital, no valor de NCr\$ 5.032,40; do Fundo de Reserva Legal, no de NCr\$ 24.653,05 e dos Lucros Suspensos, na importância de NCr\$ 326.522,17, ficando um saldo nesta última conta de NCr\$ 587,47. E para complementação do Capital Social para NCr\$ 1.442.000,00 uma chamada de acionistas, no valor de NCr\$ 420,00. E este o nosso parecer". Posta em discussão esta matéria foi a mesma votada e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Usando da palavra, o acionista senhor Augusto Octávio Ferral-

ra da Silva sugeriu à Assembléia ali reunida que, para facilitar as tributações, bem como a parte contábil da empresa, fosse determinado um capital, parte deste todo, para a Filial de Belém. Posta a matéria em discussão foi a mesma aprovada, passando-se, então, para redação do Capítulo 11 — Art. 5º dos Estatutos Sociais: "CAPÍTULO 11 — Art. 5º. O Capital Social, todo ele realizado, é de NCr\$ 1.442.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Cruzeiros Novos) divididos em 1.442.000 (Um Milhão Quatrocentas e Quarenta e Duas Mil ações, ordinárias e nominais, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. § único: Do total do Capital Social a que se refere o Art. 5º do Capítulo 11, uma quota de NCr\$ 12.000,00 fica desde já atribuída para a Filial de Belém". Aprovada a emenda dos Estatutos Sociais, o senhor Presidente pôs a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quisesse fazer uso dela deu por encerrada a sessão, a qual foi lavrada esta ata, que por todos vai assinada. Benevides, onze de julho de mil novecentos e sessenta e nove.

Esta Conforme o Original.
Benevides, 11 de julho de 1969.

Propira S/A — Agro Pecuária Industrial
MARIO TOCANTINS LOBATO
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Mário Tocantins Lobato.
Belém, 18 de julho de 1969.
Em testemunho Z. V. da verdade.
ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 230,00
Pagou os emolumentos na íntegra na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.
Belém, 18 de julho de 1969.
(a) ilegível.

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DE PROPIRA S/A, DE ACÓRDO COM O AUMENTO DE CAPITAL DE 11 DE JULHO DE 1969

Subscritores	Ações	Aumento	Subscritas	Total
MARIO TOCANTINS LOBATO	340.581	326.957	162	667.700
ERICO PARENTE DE ARAUJO	76.326	73.282	62	149.670
ROSA MARIA LOBATO F. SILVA	34.850	33.456	4	68.310
SONIA MARIA LOBATO BELLO	34.850	33.456	4	68.310
NORMA MARIA ATAIDE LOBATO	34.850	33.456	4	68.310
HELIANA ATAIDE LOBATO	34.850	33.456	4	68.310
MARIO JOSÉ ATAIDE LOBATO	34.850	33.456	4	68.310
MARIA CRISTINA ATAIDE LOBATO	34.850	33.456	4	68.310
AUGUSTO OCTAVIO FERREIRA SILVA	27.543	26.441	76	54.060
FERREIS CORRETAGENS S/A	14.710	14.121	9	28.840
ELIAS FERREIRA DA SILVA	14.710	14.121	9	28.840
ELISIO PARENTE DE ARAUJO	13.295	12.763	2	26.060
CLELIA NAZARE DIAS DE ARAUJO	7.490	7.199	—	14.680
CUSTÓDIO ARAUJO COSTA NETTO	7.485	7.185	—	14.670
ERICO PARENTE ARAUJO FILHO	7.485	7.185	—	14.670
ESTHER DE ARAUJO MACEDO	7.355	7.060	5	14.420
EDUARDO PAULO DE MACEDO	1.675	1.608	7	3.290
CORDOLINO TOCANTINS LOBATO	1.675	1.608	7	3.290
BENJAMIM BOLONHA	1.470	1.411	9	2.890
JORGE SOARES	885	849	6	1.740
ARMANDO BORDALLO DA SILVA	735	705	—	1.440
JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA	670	643	7	1.320
RONALDO FONTELES DE LIMA	590	566	4	1.160
SECUNDINO LOPES PORTELLA	575	552	3	1.130
CLOVIO DA GAMA MALCHER	415	398	7	328
MÁRIO RAIMUNDO BRITO	295	283	2	580
JOÃO FIGUEIREDO FILHO	150	144	6	300
MARIA IETTE CHAVES LIMA DE MACEDO	150	144	6	300
RENATO WILSON CHAVES LIMA	75	72	3	150
ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA MARTINS	30	28	2	60
AUGUSTO BARREIRA PEREIRA	30	28	2	60
	735.500	706.090	420	1.442.060

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 16 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 4 folhas de ns. 1105/1108 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o n. 2695/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fixo a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de julho de 1969.

Pelo Diretor: — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA

(Ext. — Reg. n. 2675 — Dia 25.7.69).

INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE S. A. — IMPAR CGC. N. 64.923.068 Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de julho de 1969. Aos 2 dias do mês de julho de 1969, às 18 horas, na sede social da Indústria Madeireira Paraense S. A. — IMPAR, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas, Palácio do Rádio, sala 402, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os	seus acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se constatou pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Conforme disposição estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Gilberto Alves Ferreira, o qual convidou a mim, Dr. Celso de Barros Pereira, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa dirigente dos trabalhos. A seguir, o Sr. Presidente	deu por instalada a assembléia e ordenou a leitura do Edital de Convocação que havia sido publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", desta cidade, em edições de 21, 24 e 26, 24, 25 e 26 de junho, respectivamente, com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO "INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE S. A. — IMPAR — CGC. N. 64.923.068 — Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO — Ficam	convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 2 de julho de 1969, às 18 horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas — Palácio do Rádio — Sala 402, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — a) — Proposta dos Liquidantes sobre a liquidação definitiva da sociedade; com o Parecer do Conselho Fiscal; b) — Assuntos
---	---	--	---

diversos. — Belém, 23 de junho de 1969. — (a.a.) Gilberto Alves Ferreira — Liquidante — Celso de Barros Pereira — Liquidante”.

A seguir, o Sr. Presidente da Mesa, que também acumula um dos cargos de liquidante, informou aos presentes que, de acordo com a ordem do dia, os Senhores acionistas deveriam deliberar sobre a liquidação definitiva da sociedade.

Confirmado o que já foi exposto a Vv. Ss., uma vez que após novos e acurados estudos, os liquidantes chegaram a conclusão que não mais convém a continuidade das atividades, pois o incremento dos negócios sociais envolveria grande demanda de capitais, cuja obtenção não é viável na atual conjuntura econômico-financeira.

Assim sendo, dada a impossibilidade da consecução dos objetivos sociais a estes liquidantes, só resta a alternativa de propor-lhes a imediata extinção da sociedade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

“Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Indústria Madeireira Paraense S. A. — IMPAR, reunidos para apreciar a sugestão dos liquidantes no sentido de se dissolver definitivamente, a sociedade, tendo estudado detidamente o assunto, são de parecer que a proposta mereça ser aprovada, constante que foi a impossibilidade da empresa atingir os objetivos para os quais foi constituída. — Belém, 30 de maio de 1969. (a.a.)—Antônio Nara — Cassiano Pinheiro Maciel e Firmino Antônio Whitacker.

A seguir, disse o Sr. Presidente que os liquidantes tinham preparado, para exame dos presentes, o Balanço Geral de Liquidação, acompanhado da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, documentos pelos quais se verifica ter havido um prejuízo de NCr\$ 30.289,82 (trinta mil duzentos e oitenta e nove cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), devendo todas essas peças serem discutidas e votadas.

Submetido o assunto à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, tendo sido julgadas boas e bem prestadas

as contas apresentadas, bem como ratificados todos os atos prestados pelos liquidantes até a presente data, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Continuando, disse o Sr. Presidente que seria distribuída, aos Senhores Acionistas a importância de NCr\$ 69.755,05 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e cinco centavos), na proporção de suas ações, o que foi feito em seguida, tendo os Senhores Acionistas e os Liquidantes trocado entre si, plena geral e irrevogável quitação, para nada mais reterem uns dos outros ou dos liquidantes, com fundamento na sociedade anônima que ora fica definitivamente liquidada e extinta para todos os efeitos de direito.

A seguir, a Assembléia deu por definitivamente liquidada e extinta a sociedade Indústria Madeireira Paraense S. A. — IMPAR, uma vez que estavam cumpridas todas as formalidades aplicáveis ao caso, tendo a Assembléia aprovado a indicação do Sr. Bianor Ferreira Gomes, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Frutuoso Guimarães n. 185, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para a guarda dos livros e demais documentos da sociedade e sua apresentação onde necessário se torne, ficando o mesmo investido de todos os poderes para solver quaisquer compromissos que possam surgir em nome da sociedade ora extinta, assinando para tanto, individualmente quaisquer documentos necessários à baixa e cancelamento dos respectivos registros e inscrições em todas as repartições onde se torne indispensável.

Finalizando, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, agradeceu a todos os presentes pela solidariedade sempre demonstrada, dando por encerrada a reunião, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

(a.a.) Gilberto Alves Ferreira — Presidente
Celso de Barros Pereira — Secretário
Gilberto Alves Ferreira
Affonso Vidal
Joaquim Muller Carleba

Celso de Barros Pereira
José Laércio Soares
Declaramos estar conforme o original.

(a.a.) Gilberto Alves Ferreira — Presidente
Celso de Barros Pereira — Secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de julho de 1969.
(e) Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto.

Banco do Estado do Pará S. A.

NCr\$ 70,00
Pagou os emolumentos na via na importância de sessenta cruzeiros novos.

Belém, 10 de julho de 1969
(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 11 de julho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 (cinco) folhas de ns. 9893/97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2644/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de julho de 1969.

Pelo Diretor: CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.
(Ext. Reg. n. 2877 — Dia — 25.7.69)

EMPRESA AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S. A. “AGRESTA”

Assembléia Geral de Constituição da Empresa Agro-Industrial Floresta S. A. “AGRESTA”, realizada no dia 16 de julho de 1969.

Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, no segundo andar do Edifício da Marcosa, situado à Rua Santo Antônio n. 301, Belém, Estado do Pará, atendendo ao edital de convocação, reuniram-se, em Assembléia Geral de Constituição Definitiva os subscritores da to-

talidade do capital social, pessoalmente ou representados, da empresa Agro-Industrial Floresta S. A. “AGRESTA”, conforme se verifica das assinaturas apostas na lista de presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição. Assim reunidos, foi aclamado presidente da reunião o subscritor Mário Sarmanho Martin que, por sua vez, convidou a mim, Orlando Pereira Albuquerque, para secretariar a reunião, assim ficando constituída a Mesa. Instalada a Assembléia, deu o Senhor Presidente início aos trabalhos, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de convocação publicado no jornal “A Província do Pará” nos dias 9, 11 e 13 de julho de 1969 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias — 11, 12 e 15 de julho de 1969 como segue: “Agro-Industrial Floresta S. A. “AGRESTA” — Assembléia Geral de Constituição — Ficam convocados, pelo presente, os Senhores subscritores da Sociedade Anônima Agro-Industrial Floresta S. A. “AGRESTA”, em organização, para a Assembléia Geral de Constituição que deverá realizar-se no dia 16 do corrente mês, às 16 horas, na sede provisória da sociedade, situada à Rua Santo Antônio n. 301 — 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) Discussão e aprovação do projeto de Estatutos; b) constituição da Sociedade; c) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; d) o que ocorrer. Belém, 7 de julho de 1969. (aa) Mário Sarmanho Martin, Marcos S. A., Mário Silvestre — Presidente — Fundadores”. Esclareceu o Senhor Presidente aos presentes que a reunião estava sendo realizada para deliberar sobre a constituição de sociedade anônima, com o objeto de administrar e explorar propriedades agrícolas, que seriam formadas e colonizadas, bem como dedicar-se à compra, venda, industrialização e transportes de produtos agropecuários, com o capital de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), conforme Boletim de Subscrição, capital esse a ser integralizado em dinheiro corrente brasileiro, com a realização mínima de 15% (quinze por cen-

to), conforme recibo do Banco do Brasil, adiante transcrito, e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) dentro do prazo máximo de dez meses, mediante 10 (dez) parcelas mensais, iguais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após esta data e as subsequentes de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias até a final, ficando facultado aos subscritores a integralização antes do decurso desse prazo, tudo nos termos do Boletim de Subscrição ora elaborado e que, assinado por todos os subscritores, fica fazendo parte integrante desta Ata. A seguir, determinou o Senhor Presidente a mim, Secretário, que fizesse a leitura do projeto dos estatutos que devem reger o funcionamento da empresa, para conhecimento dos presentes, o que foi feito e cujo teor é o seguinte: **ESTATUTOS SOCIAIS DA AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S. A. "AGRESTA" — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO — ARTIGO 1.º** — Sob a denominação de Agro Industrial Floresta S. A. "AGRESTA", fica constituída uma sociedade anônima a qual será regida pelos presentes estatutos e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, notadamente pelo Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940. **ARTIGO 2.º** — A sociedade tem sua sede e fóro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antônio n. 301 — 2o. andar, podendo a diretoria, independentemente de nova autorização da Assembléa Geral, abrir, instalar e extinguir filiais, escritórios, depósitos ou representantes em qualquer ponto do Território Nacional. **ARTIGO 3.º** — A sociedade tem por objeto principal a exploração da atividade agro-pastoril própria ou por conta de terceiros em todas as suas modalidades podendo, entretanto, dedicar-se à atividade de transportes ou outras que tenham conexão com os fins declarados, podendo ainda, dedicar-se à importação e exportação de produtos relacionados com as suas atividades. **ARTIGO 4.º** — É indeterminado o prazo de duração da sociedade. **CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES — ARTIGO 5.º** — O

capital social é de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, comuns, nominativas ou ao portador, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — As ações terão forma nominativa até seu integral pagamento, podendo após sua integralização ser convertidas numa ou noutra modalidade, à vontade do acionista, que o solicitará à diretoria, correndo, contudo, as despesas advindas, por conta do acionista. **ARTIGO 6.º** — Aumentando-se o capital social, nos termos da legislação em vigor, é assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria que já possuírem à data de cada emissão. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do anúncio para esse fim, que deverá ser feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercido esse direito de preferência, no prazo previsto, poderá a diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. **ARTIGO 7.º** — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela Assembléa Geral. **CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL — ARTIGO 8.º** — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros eleitos pela Assembléa Geral, sendo um Diretor-Superintendente, um Diretor-Técnico e um Diretor-Comercial, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O mandato dos membros da diretoria somente se expirará com a eleição e posse de seus substitutos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Antes de entrar em exercício, cada diretor prestará a caução de sua gestão com 100 ações da sociedade, pró-

prias ou de terceiros. **ARTIGO 9.º** — Os membros da diretoria perceberão, cada um, remuneração mensal, a título de "pro-labore", equivalente ao salário mínimo maior vigente no País. **ARTIGO 10.** — No caso de vaga no quadro da diretoria, esta será preenchida por um dos suplentes para exercer as funções do cargo vago até a realização da primeira Assembléa Geral que se verificar, a qual proverá em caráter definitivo, mas limitado ao tempo que restava ao inicialmente substituído. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Se a diretoria achar conveniente, poderá, na hipótese deste artigo, deixar vago o cargo, repartindo entre os demais diretores em exercício, as funções daquele que der causa à vaga, porém sem cumulatividade de vencimentos. **ARTIGO 11.** — A diretoria delibera pelos votos da maioria de seus membros presentes. **ARTIGO 12** — A diretoria fica investida de plenos e especiais poderes para praticar todos os atos da administração social, bem como para transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles um penhor e estes em hipoteca. **ARTIGO 13.** — A representação judicial da sociedade, ativa e passivamente, caberá a qualquer dos diretores indistintamente, os quais, inclusive, ficam com os necessários poderes para receber citações. **ARTIGO 14** — A representação extra-judicial da sociedade, ativa ou passivamente, caberá sempre ao Diretor-Superintendente ou na sua ausência, a dois diretores conjuntamente, que desta forma, poderão obrigar válidamente a sociedade em qualquer ato compreendido no seu objeto social, ou se autorizados pelo órgão colegiado da própria diretoria, outros quaisquer atos por mais especiais que sejam. **ARTIGO 15.** — É vedado aos diretores contrair empréstimos junto à sociedade, bem como praticar atos de liberalidade em seu nome. **ARTIGO 16.** — A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias sob a direção do Diretor-Superintendente ou de seu substituto. **CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 17.**

— O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Em sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente para dirigir os trabalhos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Os acionistas dissidentes que detenham pelo menos um quinto do capital social, poderão eleger, separadamente, um membro efetivo do Conselho Fiscal e o seu respectivo suplente. **ARTIGO 18.** — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a Lei. **ARTIGO 19** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger. **ARTIGO 20.** — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem um quinto do capital social. **ARTIGO 21.** — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A substituição de membro eleito por acionistas dissidentes, na forma do parágrafo segundo do artigo 17 destes estatutos, será feita pelo suplente que também tenha sido eleito pelos mesmos grupos. **ARTIGO 22** — O Conselho Fiscal poderá contratar um Contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O Contador contratado na forma deste artigo, terá os seus honorários fixados pela Assembléa Geral e prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. **CAPÍTULO V — DAS ASSEMBLÉAS GERAIS — ARTIGO 23.** — As Assembléas Gerais serão presididas pelo Diretor-Superintendente, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Na ausência do Diretor-Superintendente, a Assembléa Geral será presidida por qual-

quer outro diretor e, ainda na ausência de qualquer dos diretores, a Assembléa será presidida por qualquer acionista presente e que haja sido aclamado para dirigir os trabalhos.

ARTIGO 24. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral sem qualquer limitação.

ARTIGO 25. — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação vinculada, como os de receber dividendos, tomar parte e votar nas Assembléas Gerais, desde que delas tenha direito a voto.

ARTIGO 26. — A Assembléa Geral Ordinária se reunirá até o dia 30 de abril de cada ano para as deliberações de sua competência. **ARTIGO 27.** — A Assembléa Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, devendo ser convocada, funcionar e decidir de acordo com as exigências da Lei. **CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 28.** — O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. **ARTIGO 29.** — No fim de cada exercício social, levantar-se-á um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. **ARTIGO 30.** — Apurados lucros líquidos no encerramento dos balanços de exercício, após a constituição das provisões fundas e depreciações exigidas ou permitidas pela legislação fiscal vigente, fará a diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do capital social, e que terá por finalidade a prevista na Lei; b) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva estatutária livre e que se denominará "reserva especial", a qual não deverá passar o montante do capital social e que terá por finalidade assegurar recursos para os aumentos do capital social sem prejuízo de poder atender a qualquer outra finalidade de utilização, desde que seja especificamente recomendada ou autorizada

pela Assembléa Geral; c) pelo Sr. Mário Silvestre, para deduzir a importância que julgar necessária para efetuar o pagamento do dividendo das ações ordinárias, "ad referendum" da Assembléa Geral; d) colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da Assembléa Geral, com proposta para a sua final aplicação. **CAPÍTULO VII — DA LIQUIDACÃO — ARTIGO 31.** — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. **PARAGRAFO ÚNICO** — Compete à Assembléa Geral estabelecer o modo de liquidação e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. **CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 32.** — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos pelas disposições da Lei em vigor aplicáveis ao caso. **CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — ARTIGO 33.** — As ações só produzirão dividendos a partir do exercício em que a sociedade iniciar o seu efetivo funcionamento. **PARAGRAFO ÚNICO** — Na hipótese de novas emissões de ações, os respectivos boletins de subscrição poderão dispor sobre a oportunidade do início da fruição do dividendo para cada série de ações emitidas. **ARTIGO 34.** — A primeira diretoria que for eleita na Assembléa Geral de Constituição, terá o seu mandato expirado por ocasião da realização da Assembléa Geral Ordinária que for convocada para o ano de mil novecentos e setenta e hum. Terminada a leitura destes estatutos, esclareceu o Sr. Presidente que os colocava à disposição da Assembléa, e como ninguém se manifestasse contra, foram os mesmos submetidos à votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Em seguida, expôs o Sr. Presidente aos presentes que cumpria eleger a primeira diretoria, seus suplentes e os membros do Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes, aqueles para o exercício do mandato previsto no artigo 8º. (oitavo) e estes para o exercício em curso, cabendo também fixar a remuneração do Conselho Fiscal. Submetido o assunto à votação e colhidos os votos, verificou-se a eleição, por unanimidade, para

o cargo de Diretor Superintendente e o Sr. Mário Silvestre, brasileiro, casado; para o de Diretor-Técnico o Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado e para o de Diretor-Comercial o Dr. Fábio Silvestre, brasileiro, desquitado, todos proprietários, residentes e domiciliados em Belém, Estado do Pará, e como suplentes da diretoria os Srs. Luiz Octávio Meira Martin, Carlos Turiano Meira Martin e Fernando dos Santos Rocha, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados, o primeiro na Vila de Macejana, Estado do Ceará e os demais na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Para o Conselho Fiscal foram eleitos, também por unanimidade, os Senhores Mário Sarmanho Martin, brasileiro, viúvo, comerciante; Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, casado, advogado e Francisco Paulo Pinheiro, brasileiro, viúvo, aposentado, todos residentes e domiciliados em Belém, Estado do Pará, e como suplentes os Srs. Cecil Augusto de Bastos Meira, Altair Burlamaqui de Souza Martins e Orlando de Almeida Corrêa, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Belém, Estado do Pará. Foi em seguida aprovada por unanimidade e com abstenção dos impedidos por Lei, a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal de um salário mínimo maior vigente no País, ficando acordado que a mesma remuneração caberia ao suplente quando convocado para exercício efetivo da função. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a referida Ata lida a todos os presentes, em voz alta, tendo sido achada conforme e aprovada por unanimidade, sendo a seguir assinada pelo Sr. Presidente, por um secretário e por todos os presentes. Estas e as referidas cópias de igual teor, ficando-se a cada uma delas o "Boletim de Subscrição" pelo qual se verifica a subscrição da sociedade de capital social em dinheiro. Belém, 30 de julho de 1969. (SR) Mário Sarmanho Martin, Orlando Pereira

Albuquerque, Mário Silvestre p. Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, Mário Silvestre, Luiz Octávio Meira Martin, Carlos Turiano Meira Martin, Fábio Silvestre, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Márcia Leonor Martin, Silvestre, Octávio Augusto de Bastos Meira.

Confere com o original:

(a) Mário Sarmanho Martin, Presidente da Assembléa

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Mário Sarmanho Martin. Em sinal D. B. M. de verdade.

Belém, 18 de julho de 1969.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha, Escrevente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 20,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 18 de julho de 1969.

(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de julho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de Mesa, data contendo 4 folhas de 1004/970 que são por mim arquivadas como apêndice Tenente Aranha, de que faço uso. Tomou-se ordem de arquivamento em 20/7/69. E para constar eu, CARMEN CELESTE TENENTE ARANHA, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de julho de 1969.

Pelo Diretor, CARMEN CELESTE TENENTE ARANHA.

AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S. A. "AGRESTA"
(Em organização)
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Ações Ordinárias

Subscritor	Quantidade	Subscrição em Dinheiro	
		NCr\$	Entrada—NCr\$
1. MARCOSA S. A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA — Sede: Rua Santo Antônio n. 301, Belém — Pará, representada pelo seu Presidente: MARIO SILVESTRE	6.000	6.000,00	900,00
(a) Mário Silvestre			
2. MARIO SARMANHO MARTIN, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém — Pará, à Av. Presidente Vargas n. 586 — Apto. 1001: MARIO SARMANHO MARTIN	1.000	1.000,00	150,00
(a) Mário Sarmanho Martin			
3. MARIO SILVESTRE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém — Pará, à Av. Almirante Barroso n. 1343: MARIO SILVESTRE	500	500,00	75,00
(a) Mário Silvestre			
4. LUIZ OCTAVIO MEIRA MARTIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Vila de Mecejana, Ceará: p.p. LUIZ OCTAVIO MEIRA MARTIN	500	500,00	75,00
(a) p.p. Guilherme de Souza Castro Cardoso			
5. CARLOS TURIANO MEIRA MARTIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Fortaleza — Ceará, à Rua Temístocles Cavalcanti n. 1140: CARLOS TURIANO MEIRA MARTIN	500	500,00	75,00
(a) p.p. Guilherme de Souza Castro Cardoso			
6. FABIO SILVESTRI, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém — Pará, à Av. Serzedêlo Corrêa n. 1250 — Apto. 102: FABIO SILVESTRE	500	500,00	75,00
(a) Fábio Silvestre			
7. GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Belém — Pará, à Av. Braz de Aguiar n. 50: GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO	500	500,00	75,00
(a) Guilherme de Souza Castro Cardoso			
8. MARIA LEONOR MARTIN SILVESTRE, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na cidade de Belém — Pará, à Av. Almirante Barroso n. 1343: MARIA LEONOR MARTIN SILVESTRE	300	300,00	45,00
(a) Maria Leonor Martin Silvestre			
9. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Belém — Pará, à Av. Nazaré n. 330: OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA	100	100,00	15,00
(a) Octávio Augusto de Bastos Meira			
10. ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Belém — Pará, à Trav. Padre Eutíquio n. 2900: ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE	100	100,00	15,00
(a) Orlando Pereira Albuquerque			
T O T A L	10.000	10.000,00	1.500,00

(a) MARIO SILVESTRE — Fundador

CARTORIO KOS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra enumeradas. — Em sinal de C. N. A. R. de verdade. — Belém, 18 de julho de 1969. (a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Escrevente Substituto.

Foi recolhido no Banco do Brasil S. A. a quantia de NCr\$ 1.500,00 conforme modelo FBA 7-A — Belém (Pa), 10.07.1969, valor referente à quantia dos subscritores do capital de AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S. A. "AGRESTA".

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 11 de julho de 1969. — (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição, em 5 vias foi apresentado no dia 18 de julho de 1969, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1098/99, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2692/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de julho de 1969. (a) Pelo Diretor: CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Ext. Reg. n. 2667 — Dia — 25.7.69)

CONDUTORA DE NEGÓCIOS S.A. — (CONDUSA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 18,00 horas, na sede social da CONDUTORA DE NEGÓCIOS S.A. — (CONDUSA), sita à Trav. Campos Sales, Edifício Comendador Pinho, 70. andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida empresa em Assembléia Geral Ordinária que havia sido prévia e regularmente convocada mediante publicações no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de abril de 1969 e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 19 (dezenove) 20 (vinte) e 23 (vinte e três) do mesmo mês. Pelo livro de presenças, verificou-se haver número de acionistas representando mais de dois terços do capital social, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o diretor Sr. Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, que convidou o acionista Wilmar Garcia Barbosa para servir como secretário. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Condutora de Negócios S.A. — (CONDUSA) — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos aos Acionistas a participarem da Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 18,00 horas, na sede da empresa, à Trav. Campos Sales, Edifício Comendador Pinho, 70. andar, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da

Diretoria, Conta Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968; b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. — Belém, (Pa), 18 de abril de 1969. — A Diretoria. Após essa leitura, o Sr. Presidente disse que, de acordo com a ordem do dia colocava em discussão o Relatório da Diretoria, conta Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968. Essas peças foram amplamente discutidas, após o que o Sr. Presidente colocou-as em votação, pedindo aos senhores acionistas que se pronunciassem sobre a sua aprovação. Manifestaram-se então, unanimemente pela aprovação das contas da Diretoria os acionistas presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou, a seguir, o Sr. Presidente que todas as contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1968, haviam sido aprovados sem qualquer restrição. Nessa aprovação estavam também incluídas a distribuição de um dividendo de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o valor do capital e da aplicação do saldo de NCr\$ 1.369,39 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Cruzeiros Novos e Trinta e Nove Centavos) à conta "Reserva Livre". Prosseguindo na ordem do dia o Sr. Presidente disse que ia ser procedida a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o novo exercício. Efetuada a votação, verificou-se a reeleição de todos os membros do Conselho Fiscal, a saber: — MEMBROS EFETIVOS: — Nabor de Castro e Silva, brasileiro, casado, co-

merciantes, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Mauriti, 2810; Hernando Rodrigues Matos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Gov. José Malcher, 1828; José Evandro dos Reis, brasileiro, casado, bancário, também residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Serzedelo Corrêa, edifício Orquidea. — SUPLENTE: — Alvaro Heitor de Souza, Raimundo da Silva Castro e Maria da Conceição Cardoso Mendes. — Proclamado o resultado das eleições o Sr. Presidente pediu que a Assembléia fixasse os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Deliberou a Assembléia manter a mesma remuneração fixada para o exercício anterior. — Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente disse que iria submeter à apreciação dos senhores acionistas um assunto que deveria merecer a atenção de todos, pois desejava que os mesmos se manifestassem sobre diversas matérias que haviam sido objeto de reunião da diretoria, realizada no dia 2 (dois) do corrente mês e que dizia respeito à incorporação de ações ao patrimônio da sociedade, bem como a venda de outras ações, matéria essa que interessava aos atuais diretores da sociedade. Para melhor conhecimento do assunto, passou o Sr. Presidente a ler a ata da diretoria antes aludida, dizendo ao final que os senhores acionistas se manifestassem sobre a efetivação ou não dos negócios mencionados na aludida ata. Com a abstenção expressa dos diretores da sociedade, impedidos legalmente de votar, os demais acionistas, por unanimidade resolveram autorizar a

efetivação dos negócios sugeridos na Ata da reunião da diretoria de 2 (dois) de abril de 1969, bem como ratificando todo e qualquer ato praticado pela diretoria envolvido matéria semelhante, desde a constituição da sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se mandou lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos. — Belém, 30 de junho de 1969. — aa) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Juvêncio Rodrigues da Cunha, João da Silva Cunha, Antonio Edson Bastos, Manoel Perez Torres, Wilmar Garcia Barbosa, João de Queiroz Elias Nassar.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada às fls. do livro de Atas das Assembléias Gerais.

Belém, 30 de junho de 1969. Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — Presidente da Assembléia Geral.

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Raimundo Rodrigues da Cunha Filho.

Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 03 de julho de 1969
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado
do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 04 de julho de 1969. — a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de julho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas, de ns. 8668/70, que vão por mim rubricadas com o

apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2493/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de julho de 1969.

Pelo Diretor: CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA
(Ext. Reg. n.º 2.678 — Dia: 25.07.69).

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da décima oitava
Assembleia Geral
Extraordinária

C.G.C. n.º 05 — 426 — 259

Aos onze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove, às 14 horas na sede da Sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ. A Assembleia foi instalada e presidida pelo Senhor Nicolau Lunardelli, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Goes Neto o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Presidente determinou lêsse lido pelo Secretário o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 25 e 26 de junho de 1969 cujo teor é o seguinte: — CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de julho de 1969, às 14 horas, na

sede da Sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração dos Estatutos sociais e c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Barreira do Campo, 19 de junho de 1969 (a) Nicolau Lunardelli — Diretor-Presidente". Terminada a leitura o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vazados nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo a SUDAM habilitado várias firmas a subscrever ações preferenciais nominativas da CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ com recursos oriundos da Lei n.º 5.174/66 consoante ofício n.º 598/69 — DH-DI de 20 de março de 1969, no valor de NCr\$ 17.235,00 e n.º 1121/69 — DH-DI, de 13 de maio de 1969 no valor de NCr\$ 604.757,00, totalizando NCr\$ 621.992,00, VIMOS PROPOR-VOS o aumento do capital social da empresa de NCr\$ 10.563.939,00 para NCr\$ 11.465.931,00, mediante a subscrição de 901.992 ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, das quais 621.992 são preferenciais nominativas sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição provenientes da Lei de Incentivos Fiscais e 280.000 são ordinárias nominativas, provenientes de recursos próprios aprovada a proposta e efetivado o aumento, propomos que o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: — Artigo 5o. — O capital social é de NCr\$ 11.465.931,00 (Onze Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Hum Cruzeiros Novos), dividido em 11.465.931 (Onze Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Uma) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma das quais

3.163.495 são ordinárias nominativas e 8.302.436 são preferenciais nominativas. Parágrafo 1o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 2o. — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3o. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridades na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 4o. — O excedente dos lucros e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Parágrafo 5o. — A Assembleia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembleia Geral ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 10 de julho de 1969. (aa) Nicolau Lunardelli, Gabriel Hermes Filho, Sérgio Lunardelli, Vicente Sampaio Goes Neto e Luciano Lunardelli". Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria desta data visando o aumento do capital social da empresa com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais e com recursos próprios no valor total de NCr\$ 901.992,00 (Novecentos e Hum Mil Novecentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos) elevando-se o capital social de NCr\$ 10.563.939,00 para NCr\$ 11.465.931,00 e alterando o artigo 5o. dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembleia Geral. Barreira do Campo, 10

de julho de 1969. (aa) Sérgio Cardoso de Almeida, Ruy Mesquita, e Pedro Leardi". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, que foi aceita pela unanimidade dos presentes deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital no montante autorizado pela SUDAM e mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferenciais, sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinou a mim Secretário, que lêsse o Boletim de Subscrição, o que fiz. Após a leitura verificou-se que fora subscrito o aumento de capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de NCr\$ 621.992,00 (Seiscentos e Vinte e Hum Mil Novecentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos) exatamente pela forma da Proposta da Diretoria, tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: — Adiclusá Comercial e Contábil Ltda., habilitada pelo processo n.º 23466/68, subscreveu 1.400 ações; Aero Mecânica Darma Indústria e Comércio Ltda., habilitada pelo processo n.º 5529/69, subscreveu 4.610 ações; Agostinho Martini Netto, habilitada pelo processo n.º 8557/69, subscreveu 1.115 ações; Agrodouro S/A. Veículos e Máquinas Agrícolas, habilitada pelo processo n.º 5530/69, subscreveu 7.246 ações; Aladio Vido Picelli, habilitada pelo processo n.º 24255/68, subscreveu 225 ações; Aldides Fossaluza, habilitada pelo processo n.º 8558/69, subscreveu 1.404 ações; Alvorada Ltda. Sociedade Administradora de Bens em Consórcio S/C, habilitada pelo processo n.º 8559/69, subscreveu 1.380 ações; Américo Stella & Cia., habilitada pelo processo

n. 5531/69, subscreveu 1.780 ações; Angelo Smirne & Filhos, habilitada pelo processo n. 5532/69, subscreveu 1.910 ações; Antonio Bella Filho, habilitado pelo processo n. 8561/69, subscreveu 2.285 ações; Arlindo Rizzo, habilitada pelo processo n. 8565/69, subscreveu 5.414 ações; Bernardino & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 8566/69, subscreveu 1.782 ações; Calçados Atlântida Ltda., habilitada pelo processo n. 8569/69, subscreveu 20.297 ações; Capuava S.A. — Agrícola e Industrial, habilitada pelo processo n. 8570/68, subscreveu 5.235 ações; Casagrande & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 8571/69, subscreveu 722 ações; Casa São João Ltda., habilitada pelo processo n. 24258/68, subscreveu 224 ações; Casa Sônia de Tecidos Ltda., habilitada pelo processo n. 7521/67, subscreveu 743 ações; Casemiro Galli & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 24260/68, subscreveu 143 ações; Catavento Distribuidora de Livros Ltda., habilitada pelo processo n. 8572/69, subscreveu 18.309 ações; Cатуcci & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 24259/68, subscreveu 384 ações; Celestino Gonçalves, habilitada pelo processo n. 24261/68, subscreveu 286 ações; Cerealista Agrícola Kowalski S.A., habilitada pelo processo n. 5534/69, subscreveu 18.418 ações; Codo S.A. Indústria e Comércio de Calçados, habilitada pelo processo n. 8575/69, subscreveu 6.250 ações; Comercial de Automóveis Cacique S.A., habilitada pelo processo n. 23467/69, subscreveu 580 ações; Comercial e Importadora Valer S.A., habilitada pelo processo n. 8576/69, subscreveu 9.952 ações; Comercial Marek de Ferragens Ltda., habilitada pelo processo n. 23463/68, subscreveu 127 ações; Comercial Metalúrgica Marcoline Ltda., habilitada pelo processo n. 6347/68, subscreveu 4.819 ações; Comissária de Despachos Alvorada Ltda., habilitada pelo processo n. 5535/69, subscreveu 2.889 ações; Companhia Agrícola e Pastoral Fazenda Mateira, habilitada pelo processo n. 12113/68, subscreveu 6.829 ações; Companhia Industrial

de Juta, habilitada pelo processo n. 4270/69, subscreveu 30.192 ações; Confecções Espanha Ltda., habilitada pelo processo n. 5536/69, subscreveu 3.797 ações; Dalvo Ramella, habilitada pelo processo n. 8567/69, subscreveu 1.080 ações; Dequech & Han-nuch Indústria e Comércio Ltda., habilitada pelo processo n. 8578/69, subscreveu 2.179 ações; Domingos Leonardil Filho, habilitada pelo processo n. 8568/69, subscreveu 1.127 ações; Don S.A. — Comércio de Materiais de Construção, habilitada pelo processo n. 5538/69, subscreveu 2.407 ações; Eletro Tamoio S.A., habilitada pelo processo n. 5540/69, subscreveu 19.005 ações; Elizeu Christofoletti, habilitada pelo processo n. 8579/69, subscreveu 1.040 ações; Escola Técnica de Comércio Duarte de Barros Ltda., habilitada pelo processo n. 2502/69, subscreveu 2.786 ações; Fernandes & Torres Ltda., habilitada pelo processo n. 23464/68, subscreveu 470 ações; Ferraz & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 8584/69, subscreveu 5.228 ações; Fioravante Sarti & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 5542/69, subscreveu 1.288 ações; Francisco Marchiori, habilitada pelo processo n. 8585/69, subscreveu 8.032 ações; Fundação São Miguel Ltda., habilitada pelo processo n. 8587/69, subscreveu 2.988 ações; Geraldo Neves, habilitada pelo processo n. 5541/69, subscreveu 2.370 ações; Gilberto Zucchi, habilitada pelo processo n. 8588/69, subscreveu 2.048 ações; Giuseppe Cito, habilitada pelo processo n. 24264/68, subscreveu 810 ações; Hachiro Ohira, habilitada pelo processo n. 5543/69, subscreveu 2.335 ações; Higino Campeão, habilitada pelo processo n. 8589/69, subscreveu 1.425 ações; Hussni & Cia., habilitada pelo processo n. 8590/69, subscreveu 2.023 ações; Iлона Kmes Raz, habilitada pelo processo n. 5544/69, subscreveu 5.875 ações; Indaistuba Textil S.A., habilitada pelo processo n. 16733/68, subscreveu 19.537 ações; Indaistuba Veículos S.A., habilitada pelo processo n. 16732/68, subscreveu 3.387

ações; Indústria e Comércio Alves Ltda., habilitada pelo processo n. 8594/69, subscreveu 10.690 ações; Indústria e Comércio de Cereais Angélica Ltda., habilitada pelo processo n. 8595/69, subscreveu 1.573 ações; Indústria Textil Santa Cecília Ltda., habilitada pelo processo n. 8596/69, subscreveu 1.983 ações; Ipar — Indústria de Papel Ararense S.A., habilitada pelo processo n. 8597/69, subscreveu 5.402 ações; Irmãos Castiglione S.A. — Indústria Metalúrgica, habilitada pelo processo n. 23461/68, subscreveu 980 ações; Irmãos Ciomino, habilitada pelo processo n. 8599/69, subscreveu 3.936 ações; Irmãos D'Agostino, habilitada pelo processo n. 24265/68, subscreveu 708 ações; Irmãos Dalla Costa Ltda., habilitada pelo processo n. 24266/68, subscreveu 231 ações; Irmãos Endo Ltda., habilitada pelo processo n. 23462/68, subscreveu 426 ações; Irmãos Jardim, habilitada pelo processo n. 8600/69, subscreveu 4.887 ações; Irmãos Manente Ltda., habilitada pelo processo n. 8601/69, subscreveu 3.683 ações; Irmãos Marques Ltda., Sucessora de Joaquim Marques & Filhos, habilitada pelo processo n. 8602/69, subscreveu 1.855 ações; Irmãos Oyamada Ltda., habilitada pelo processo n. 5548/69, subscreveu 2.157 ações; Irmãos Parelli, habilitada pelo processo n. 5547/69, subscreveu 1.382 ações; Irmãos Turra Ltda., habilitada pelo processo n. 2521/69, subscreveu 1.452 ações; Isaura Assumpção Schmidt & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 8605/69, subscreveu 2.012 ações; Ismael Pizzirani, habilitada pelo processo n. 8606/69, subscreveu 2.452 ações; Ivo Hugo Giraldi, habilitada pelo processo n. 2522/69, subscreveu 1.050 ações; Jabuti Comércio de Livros Ltda., habilitada pelo processo n. 8607/69, subscreveu 14.458 ações; J. Carmona & Filhos, habilitada pelo processo n. 8608/69, subscreveu 2.130 ações; João Baptista Biengini, habilitada pelo processo n. 24267/68, subscreveu 525 ações; João Stivali, habilitada pelo processo n. 8612/69, subscreveu 405 ações; João T. Saboia, habilitada

pelo processo n. 23460/68, subscreveu 212 ações; José Amorim da Silva, habilitada pelo processo n. 24268/68, subscreveu 980 ações; José Guilherme, habilitada pelo processo n. 8613/69, subscreveu 2.179 ações; José Lucchese & Filho Ltda., habilitada pelo processo n. 24269/68, subscreveu 359 ações; José Rodrigues Serrazina, habilitada pelo processo n. 24270/68, subscreveu 639 ações; José Wakim Dirani, habilitada pelo processo n. 5552/69, subscreveu 1.408 ações; Jovino Corbi, habilitada pelo processo n. 24271/68, subscreveu 1.730 ações; Khalil Daoud Hanna, habilitada pelo processo n. 24272/68, subscreveu 184 ações; Lázaro Pizzirani, habilitada pelo processo n. 8617/69, subscreveu 857 ações; Lucílio Corrêa Leite Júnior, habilitada pelo processo n. 24273/68, subscreveu 400 ações; Lucronil Representações Ltda., habilitada pelo processo n. 551/69, subscreveu 5.691 ações; Manoel Pina Meleiro, habilitada pelo processo n. 24275/68, subscreveu 1.026 ações; Matteo & Cia., habilitada pelo processo n. 8626/69, subscreveu 8.117 ações; Milano Biagio & Filho Ltda., habilitada pelo processo n. 23455/68, subscreveu 394 ações; Moura, Teixeira, Gouvêa e Silva — Advogados, habilitada pelo processo n. 5554/69, subscreveu 9.371 ações; Móveis Pastore S.A., habilitada pelo processo n. 5555/69, subscreveu 47.000 ações; Nassir Garib Nassir, habilitada pelo processo n. 5556/69, subscreveu 1.309 ações; Nelson Araújo Branco, habilitada pelo processo n. 8628/69, subscreveu 8.493 ações; Nereu Mamprim & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 8627/69, subscreveu 1.969 ações; Palácio das Borrachas S.A., habilitada pelo processo n. 5558/69, subscreveu 7.289 ações; Partezani & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 8631/69, subscreveu 1.775 ações; Paulo Rosa do Nascimento & Irmão Ltda., habilitada pelo processo n. 24279/68, subscreveu 733 ações; Pécio Grandis Gattis, habilitada pelo processo n. 24280/68, subscreveu 757 ações; Pinhat & Bianchi Ltda., habilitada pelo processo n. 8634/69,

subscreveu 1.005 ações; Podolan & Cia., habilitada pelo processo n. 5560/69, subscreveu 5.185 ações; Produtos Oftalmicos Macprado Ltda., habilitada pelo processo n. 5562/69, subscreveu 12.449 ações; Puccin & Lima Ltda., habilitada pelo processo n. 23487/68, subscreveu 600 ações; Raul Aranda Amado, habilitada pelo processo n. 5564/69, subscreveu 1.529 ações; Rewin & Filhos Ltda., habilitada pelo processo n. 5565/69, subscreveu 4.784 ações; Rodoviária Morada do Sol Ltda., habilitada pelo processo n. 8638/69, subscreveu 7.360 ações; S. Akamine & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 8643/69, subscreveu 1.352 ações; Senpar Sociedade de Engenharia e Pavimentação Rodoviária Ltda., habilitada pelo processo n. 8644/69, subscreveu 5.822 ações; Silvério Scatolin & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 8645/69, subscreveu 4.287 ações; Simões Pires & Cia., habilitada pelo processo n. 5566/69, subscreveu 20.219 ações; S. L. Alves S/A. — Indústria e Comércio, habilitada pelo processo n. 8647/69, subscreveu 16.431 ações; Sovenir Gambelli, habilitada pelo processo n. 23488/68, subscreveu 321 ações Tecidos Texidal Ltda., habilitada pelo processo n. 8649/69, subscreveu 9.640 ações; Teixeira & Sferra Ltda., habilitada pelo processo n. 8650/69, subscreveu 2.018 ações; Textil Gro Tem S/A., habilitada pelo processo n. 16720/68, subscreveu 21.967 ações; Textil Norberto Simonato S/A., habilitada pelo processo n. 8651/69, subscreveu 10.453 ações; Textil Santa Rita Ltda., habilitada pelo processo n. 8652/69, subscreveu 2.438 ações; Textil Santo Antonio S/A., habilitada pelo processo n. 8653/69, subscreveu 7.601 ações; Thela Commercial S/A., habilitada pelos processos ns. 1585/67 e 14442/68, subscreveu 36.889 ações; Torção Sanchez Ltda., habilitada pelo processo n. 8654/69, subscreveu 2.198 ações; Usina Santo Antonio S/A. — Açúcar e Alcool, habilitada pelo processo n. 8655/69, subscreveu 6.305 ações; Vesuvio Industria e Comércio de Metais Ltda., ha-

bilhada pelo processo n. 5567/69, subscreveu 3.060 ações; Vicentin & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 24282/68, subscreveu 536 ações; Victor Luiz Duarte, habilitada pelo processo n. 8656/69, subscreveu 1.097 ações; Victório Pin & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 8657/69, subscreveu 4.941 ações; Viúva José Sponchiado & Cia. Ltda., — J. B. Cabral, habilitada pelo processo n. 8260/68, subscreveu 18.247 ações e Walter Rosa do Nascimento, habilitada pelo processo n. 24314/68, subscreveu 302 ações. Em seguida o senhor Presidente esclareceu que, nos Termos do § 20. do artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas cumpria a Assembléia fixar prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital, proveniente de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra o acionista doutor Luiz Cássio dos Santos Werneck ponderou que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARA, representando a totalidade do capital social, com direito a voto, pelo que propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do capital tomadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um Boletim de Subscrição, para o aumento de capital com recursos próprios; b) subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto pôs em discussão e votação, pelo caso não fossem tomadas pelos acionistas da Companhia todas as ações, propunha ainda: c) que fosse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuíam, a subscrição das ações remanescentes, obedecendo o disposto no artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas submetida a discussão e em seguida a votação e proposta apresentada pelo acionista doutor Luiz Cássio dos Santos Werneck

foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes representantes de 100% (cem por cento) do capital com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem a subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado o aumento do capital cuja subscrição procedeu-se da seguinte forma: — Arnaldo Lunardelli subscreveu 3.837 ações; Carlos Alberto Longo subscreveu 3.837 ações; Cecília Ribeiro Lunardelli subscreveu 2.459 ações; Christina Almeida Reis subscreveu 2.459 ações; Clarisse Gouveia Ribeiro Lunardelli 2.459 ações; Cláudio Antonio Lunardelli subscreveu 3.837 ações; Clotilde Lunardelli Camargo subscreveu 2.459 ações; Eduardo Longo subscreveu 3.837 ações; Francisco Elias Godoy Moreira subscreveu 11.511 ações; Flávio Pinho de Almeida subscreveu 25.200 ações; Francisco Borges de Souza Dantas Neto subscreveu 14.000 ações; Hermínio Lunardelli subscreveu 11.511 ações; Jorge Longo subscreveu 3.837 ações; Mário Renato Toldi subscreveu 3.837 ações; Nicolau Lunardelli subscreveu 117.911 ações; Pedro Lunardelli subscreveu 1.676 ações; Pinho Guimarães S/A. — Comissária, Exportadora subscreveu 30.800 ações; Rosalina Lunardelli Carvalho subscreveu 11.511 ações; Santo Lunardelli subscreveu 11.511 ações; e Sérgio Lunardelli subscreveu 11.511 ações. Terminada a subscrição o senhor Secretário a pedido do senhor Presidente procedeu a leitura do Boletim de Subscrição, o que foi feito. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação, a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas. Não havendo quem quisesse usar da palavra foi o aumento de capital aprovado por unanimidade ficando efetivado o aumento para R\$ 11.465.631,00 e a consequente alteração do artigo 50. dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente

deu a palavra a quem quisesse se manifestar a respeito e como não houve manifestação declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim Secretário. Barreira do Campo, 11 de julho de 1969. (aa) Nicolau Lunardelli — Presidente da Mesa — Vicente Sampaio Goes Neto — Secretário. (aa) Nicolau Lunardelli, G. Lunardelli S/A. — Agricultura Comércio e Exportação, Flávio Pinho de Almeida, Pinho Guimarães S/A. — Comissária Exportadora, Companhia Agrícola e Comercial de Osasco, Francisco Borges de Souza Dantas Neto, Agro Pastoral São Francisco e Administração Ltda., James Watt Longo, Sérgio Lunardelli, Paulo Fraga Moreira, João Baptista Costa, Fropinal S/A. Administração, Indústria e Comércio, Arion de Amaral Campos, Vicente Sampaio Goes Neto, Cleon Thucydides Memória de Oliveira, Angelina Bucharelli, Christina Almeida Reis, Clarisse Gouveia Ribeiro Lunardelli, Cecília Ribeiro Lunardelli, Clotilde Lunardelli Camargo, Francisco Elias Godoy Moreira, Hermínio Lunardelli, Rosalina Lunardelli Camargo, Santo Lunardelli, Marcos Fábio Lion, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Pedro Lunardelli, Mário Renato Toldi, Ariosto da Riva, Carlos Alberto Longo, Arnaldó Lunardelli, Claudio Antonio Lunardelli, Eduardo Longo, Jorge Longo, Maria Leonidia Miranda Prado Fraga Moreira, Marisa Crespi, Pedro Leardi, Ruy Mesquita, André Francisco de Andrade Arantes, Edmur da Costa Pimentel, Edoardo Cerqueira César, Luiz Cássio dos Santos Werneck, Guimário Barroso Ratto, Flávio Almeida Prado Galvão, João D'Assumpção Mós Ferreira, Rodolfo Bolini Bivolta, Sérgio Cardoso de Almeida, Waldemar Bianchi, Gabriel Hermes Filho, Pedro Ribeiro e Luciano Lunardelli. Certificamos que a presente Ata é copia fiel da lavrada no livro próprio.

Nicolau Lunardelli
— Presidente —

Vicente Sampaio Goes Neto
— Secretário —

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas
supra de Nicolau Lunardelli
e Vicente Sampaio Goes Neto

insinual, C.N.A.R. da
verdade.
Belém, 21 de julho de 1969.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

**CODESPAR—CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARA
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição das ações preferenciais nominativas correspondente ao aumento do capital social, no valor de NCr\$ 621.992,00 (seiscentos e vinte e um mil novecentos e noventa e dois cruzeiros novos), dividido em 621.992 (seiscentas e vinte e uma mil novecentas e noventa e duas) ações preferenciais nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de julho de 1969. Barreira do Campo, 11 de julho de 1969.

N.º de ordem	nome e endereço subscritores	n.º de ações	Valor em NCr\$
01	Adiclusa — Comercial e Contábil Ltda. — Rua Anhanguera, n. 701 apto. 12 — São Paulo — SP.	1.400	1.400,00
02	Aero Mecânica Darma Indústria e Comércio Ltda. — Rua Domingos Jorge n. 92 — São Paulo — SP. ...	4.610	4.610,00
03	Agostinho Martini Netto — Rua Ipiranga n. 1725 — Piracicaba — SP.	1.155	1.155,00
04	Agrodouro S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Rua São João n. 879 — Bebedouro — SP.	7.246	7.246,00
05	Aladio Vido Picelli — BR—87 Cornélio Procópio — PR.	225	225,00
06	Alcides Fossaluzza — Rua S n. 1.416 — Rio Claro — SP.	1.404	1.404,00
07	Alvorada Ltda. Sociedade Administradora de Bens em Consórcio S/C — Rua 1 n. 464 — Rio Claro — SP.	1.380	1.380,00
08	Américo Stella & Cia. — Avenida São Paulo, 205 — Araraquara — SP.	1.780	1.780,00
09	Angelo Smirne & Filhos — Avenida D. Pedro II n. 793 — Araraquara — SP.	1.910	1.910,00
10	Antonio Bella Filho — Rua 7 n. 2.465 — Rio Claro — SP.	2.285	2.285,00
11	Arlindo Rizzo — Rua 1 n. 2.120 — Rio Claro — SP.	5.414	5.414,00
12	Bernardino & Cia. Ltda. — Rua Riachuelo n. 785 — Piracicaba — SP.	1.782	1.782,00
13	Calçados Atlântida Ltda. — Rua Cunha Bastos número 1.203 — Limeira — SP.	20.297	20.297,00
14	Capuava S.A. — Agrícola e Industrial — Vila Nova s/n. — Piracicaba — SP.	5.235	5.235,00
15	Casagrande & Cia. Ltda. — Rua 1 n. 1.675 — Rio Claro — SP.	722	722,00
16	Casa São João Ltda. Av. 15 de Novembro n. 873 — Cornélio Procópio — PR.	224	224,00
17	Casa Sonia de Tecidos Ltda. — Av. Flores da Cunha n. 1.711 Carazinho — RS.	743	743,00
18	Casemiro Galli & Cia. Ltda. — Bairro Água Limpa — Cornélio Procópio — PR.	143	143,00
19	Catavento Distribuidora de Livros Ltda. — Rua Conselheiro Ramalho n. 758 — São Paulo — SP.	18.309	18.309,00

20	Catucci & Cia. Ltda. — Rua Alagoas n. 520 — Cornélio Procópio — PR.	384	384,00
21	Celestino Gonçalves — Bairro Água Limpa — Cornélio Procópio — PR.	286	286,00
22	Cerealista Agrícola Kowalski S.A. — Avenida República Argentina n. 3494 — Curitiba — PR.	18.418	18.418,00
23	Codo S.A. Indústria e Comércio de Calçados — Avenida 3 n. 39 Rio Claro — SP.	6.250	6.250,00
24	Comercial de Automóveis Cacique S.A. — Avenida Curitiba n. 860 Apucarana — PR.	580	580,00
25	Comercial e Importadora Valler S.A. — Avenida Conceição n. 141 Piracicaba — SP.	9.952	9.952,00
26	Comercial Marek de Ferragens Ltda. Avenida Flores da Cunha n. 3089 — Carazinho — RS.	127	127,00
27	Comercial Metalúrgica Marcoline Ltda. — Rua Sergipe s/n. — Cornélio Procópio — PR.	4.819	4.819,00
28	Comissária de Despachos Alvorada Ltda. Praça da República n. 62 — Santos — SP.	2.889	2.889,00
29	Companhia Agrícola e Pastoral Fazenda Mateira — Fazenda Mateira s/n — Chapada dos Guimarães — MT.	6.829	6.829,00
30	Companhia Industrial de Juta — Rua Silva Bueno n. 1141 — São Paulo — SP.	30.192	30.192,00
31	Confecções Espanha Ltda. — Rua Maria Marcolina n. 450 — São Paulo — SP.	3.797	3.797,00
32	Dalvo Ramella — Avenida 1 n. 336 Rio Claro — SP.	1.080	1.080,00
33	Dequech & Hannuch Indústria e Comércio Ltda. — Rua Benjamin Constant n. 881 — Cornélio Procópio — PR.	2.179	2.179,00
34	Domingos Leonardi Filho — Rua 1 conjunto 510 — Rio Claro — SP. ...	1.127	1.127,00
35	Don S.A. — Comércio de Materiais de Construção — Rua Carnot n. 68 São Paulo — SP.	2.407	2.407,00
36	Eletro Tamóio S.A. — Rua 9 de Julho n. 842 — Araraquara — SP.	19.905	19.905,00
37	Elizeu Christofletti — Avenida 26 n. 1188 — Rio Claro — SP.	1.040	1.040,00
38	Escola Técnica de Comércio Duarte de Barros Ltda. Rua Jacirandi n. 282 — São Paulo — SP.	2.786	2.786,00
39	Fernandes & Torres Ltda. — Rua São Bento número 722 — Araraquara — SP.	470	470,00
40	Ferraz & Cia. Ltda. — Rua 2 n. 1549 — Rio Claro — SP.	5.228	5.228,00
41	Fioravante Sarti & Cia. Ltda. — Rua 9 de Julho n. 955 — Araraquara — SP.	1.288	1.288,00
42	Francisco Marchiori — Rua 6 n. 817 — Rio Claro — SP.	8.032	8.032,00
43	Fundição São Miguel Ltda. — Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral n. 77 — Piracicaba — SP.	2.988	2.988,00
44	Geraldo Neves — Avenida 7 de Setembro n. 823 — Araraquara — SP.	2.370	2.370,00
45	Gilberto Zacchi — Rua 2 n. 826 Rio Claro — SP.	2.048	2.048,00

46	Giuseppe Cito — BR 87 — Cornélio Procópio — PR.	610	610,00	73	João Baptista Blengini — Rua Padre Duarte n. 2439/45 — Araraquara — SP.	525	525,00
47	Hachiro Ohira — Praça Aprígio de Toledo n. 137 — Atibaia — SP.	2.335	2.335,00	74	João Stivali — Rua 6 n. 1507 — Rio Claro — SP.	405	405,00
48	Higino Campeão — Rua 3 n. 1424 — Rio Claro — SP.	1.425	1.425,00	75	João T. Saboia — Avenida do Estado n. 3023 — São Paulo — SP.	212	212,00
49	Hussni & Cia. Rua 3 n. 1581 — Rio Claro — SP.	2.023	2.023,00	76	José Amorim da Silva — Praça Brasil n. 192 — Cornélio Procópio — PR.	980	980,00
50	Iлона Kmes Raz — Rua Major Carlos Del Frete n. 1435 — São Caetano do Sul — SP.	5.675	5.675,00	77	José Guilherme — Avenida 13 n. 1093 — Rio Claro — SP.	2.179	2.179,00
51	Indaiatuba Textil S.A. — Avenida Presidente Vargas n. 363 — Indaiatuba — SP.	19.537	19.537,00	78	José Lucchese & Filho Ltda. — Av. 15 de Novembro n. 16 — Cornélio Procópio — PR.	359	359,00
52	Indaiatuba Veículos S.A. — Av. Itororó n. 88 — Indaiatuba — SP.	3.367	3.367,00	79	José Rodrigues Semrazina — Rua 15 de Novembro n. 451 — Cornélio Procópio — PR.	639	639,00
53	Indústria e Comércio Alves Ltda. Travessa Dona Felishina Monteiro n. 1515 — Piracicaba — SP.	10.690	10.690,00	80	José Wakim Dirani — Rua 9 de Julho n. 868 — Araraquara — SP.	1.408	1.408,00
54	Indústria e Comércio de Cereais Angélica Ltda. — Rua Santos Dumont n. 225 — Cordeirópolis — SP.	1.573	1.573,00	81	Jovino Corbi — Rua Itália n. 728 — Araraquara — SP.	1.730	1.730,00
55	Indústria Textil Santa Cecília Ltda. Avenida Saudades s/n. — Araras — SP.	1.983	1.983,00	82	Khallil Daoud Hanna — Avenida Portugal n. 401 — Araraquara — SP.	184	184,00
56	Ipar — Indústria de Papel Ararense S.A. — Rua Dona Regina n. 633 — Araras — SP.	5.402	5.402,00	83	Lázaro Pizzirani — Avenida 32 n. 46 — Rio Claro — SP.	857	857,00
57	Irmãos Castiglione S.A. — Indústria Metalúrgica — Rua Guarapuva n. 271 — São Paulo — SP.	980	980,00	84	Lucílio Corrêa Leite Júnior — Rua Carlos Gomes n. 1162 — Araraquara — SP.	400	400,00
58	Irmãos Ciomino — Rua Expedicionários do Brasil n. 2149 — Araraquara — SP.	3.936	3.936,00	85	Lucronil Representações Ltda. — Avenida 7 de Setembro n. 300 — Araraquara — SP.	5.691	5.691,00
59	Irmãos D'Agostino — Rua 9 de Julho n. 965 — Araraquara — SP.	708	708,00	86	Manoel Pina Meleiro — Bairro do Pailão — Cornélio Procópio — PR.	1.028	1.028,00
60	Irmãos Dalla Costa Ltda. — Rua Colombo n. 988 — Cornélio Procópio — PR.	231	231,00	87	Matteo & Cia. Rua 3 n. 1366 Rio Claro — SP.	8.117	8.117,00
61	Irmãos Endo Ltda. — Rua Padre Gualberto de Lima n. 65 — São Paulo — SP.	426	426,00	88	Milano Biagio & Filho Ltda. — Rua Dr. Luiz Barreto n. 292 São Paulo — SP.	394	394,00
62	Irmãos Jardim — Rua 9 n. 1264 — Rio Claro — SP.	4.887	4.887,00	89	Moura, Teixeira, Gouvêa e Silva — Advogados — Rua Libero Badaró n. 158 — 16 andar — São Paulo — SP.	9.371	9.371,00
63	Irmãos Manente Ltda. — Rua B s/n. Araras — SP.	3.683	3.683,00	90	Móveis Pastore S.A. — Rua Newton Prado n. 342 — São Paulo — SP.	47.000	47.000,00
64	Irmãos Marques Ltda. — Succesora de Joaquim Marques & Filhos — Rua Ruy Barbosa n. 638 — Piracicaba — SP.	1.855	1.855,00	91	Nassir Garib Nassif — Rua 9 de Julho n. 1013 — Araraquara — SP.	1.509	1.509,00
65	Irmãos Oyama Ltda. — Rua 15 de Novembro n. 2139 — Cornélio Procópio — PR.	2.157	2.157,00	92	Nelson Araújo Branco — Rua 11 n. 693 — Rio Claro — SP.	8.493	8.493,00
66	Irmãos Parelh — Avenida 7 de Setembro n. 1209 — Araraquara — SP.	1.382	1.382,00	93	Nereu Mamprim & Cia. Ltda. — Rua 2 n. 86 — Rio Claro — SP.	1.969	1.969,00
67	Irmãos Terra Ltda. — Avenida do Estado n. 1693 — São Paulo — SP.	1.452	1.452,00	94	Palácio das Borrachas S.A. — Av. Brasil n. 357 — Araraquara — SP.	7.289	7.289,00
68	Isaura Assumpção Schmidt & Cia. Ltda. — Rua 8 n. 430 — Rio Claro — SP.	2.012	2.012,00	95	Partezani & Cia. Ltda. Rua 1 n. 2023 — Rio Claro — SP.	1.775	1.775,00
69	Ismael Pizzirani — Rua 4 n. 1682 — Rio Claro — SP.	2.452	2.452,00	96	Páulo Rosa do Nascimento & Irmão Ltda. — Rua Marechal Deodoro n. 69 — Cornélio Procópio — PR.	733	733,00
70	Ivo Hugo Giraldi — Rua Expedicionários do Brasil n. 1051 — Araraquara — SP.	1.050	1.050,00	97	Pérsio Grandis Gatti — Avenida 15 de Novembro n. 833 — Cornélio Procópio — PR.	757	757,00
71	Jabuti Comércio de Livros Ltda. Rua 7 de abril n. 59 — São Paulo — SP.	11.458	11.458,00	98	Pinhat & Bianchi Ltda. — Avenida 18 n. 788 — Rio Claro — SP.	1.005	1.005,00
72	J. Carmona & Filhos — Rua Expedicionários do Brasil n. 997 — Araraquara — SP.	2.130	2.130,00	99	Podolan & Cia. — Rio da Vargem Mamburé — PR.	5.185	5.185,00
				100	Produtos Oftálmicos Macprado Ltda. — Rua Benjamin Constant n. 170 — 9º andar — São Paulo — SP.	12.449	12.449,00

16	Pedro Lunardelli — Rua Augusta n. 1819 — 2º andar — apto. 211 — São Paulo — SP.	1.676	1.676,00
17	Pinho Guimarães S.A. — Comissária Exportadora — Rua do Comércio SS — 4º andar — Santos — SP.	30.800	30.800,00
18	Rosalina Lunardelli Carvalho — Rua dos Ingleses n. 446 — São Paulo — SP.	11.511	11.511,00
19	Santo Lunardelli — Rua Honduras n. 629 — S. Paulo — SP. ...	11.511	11.511,00
20	Sérgio Lunardelli — Rua Recanto n. 318 — São Paulo — SP.	11.511	11.511,00
	Total	280.000	280.000,00

Certificamos que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiel do original constante de nossos arquivos.

(Ass) NICOLAU LUNARDELLI

Presidente
VICENTE SAMPAIO GÓES NETO
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de Nicolau Lunardelli e Vicente Sampaio Góes Neto.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 21 de julho de 1969.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 140,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de cento e quarenta cruzeiros novos.

Belém, 21 de julho de 1969.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em seis (6) vias foi apresentada no dia vinte e um (21) de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo dezesseis (16) folhas de número 1152467 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2713/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de julho de 1969.

Pelo Diretor — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA

(Ext. Reg. n. 2679 — Dia — 25.7.69)

AMAZÔNIA, S/A — EMPRE- ENDIMENTOS E ADMI- NISTRAÇÃO

Assembleia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Amazônia, S/A — Empreendimentos e Administração, com vida a todos os acionistas, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 30 do corrente mês e ano, às 15,00 15,30 e 16,00, horas em 1ª.

2ª e 3ª convocações, para tratar, na sede social, à avenida Portugal, 323, Edifício "M. galhaes Ribeiro", 2º andar — dos seguintes assuntos: a) — Leitura da Ata anterior; b) — Prestação de contas da Diretoria; c) — Aprovação de Balanços — solvência; d) — O que ocorrer. Belém, 20 de julho de 1969.
Nepóleso Camelo Brasil
Presidente
(Ext. — Reg. n. 2678 — Dias: 24, 25 e 27 | 7 | 69).

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 (doze) do mês de julho de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove)

As 10 (dez) horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), na sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 4665, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da sociedade Companhia Textil de Castanhal, em Assembleia Geral Extraordinária. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, o número legal, assumiu a presidência, em obediência ao disposto no artigo 30 (trinta) dos Estatutos Sociais, o Diretor Superintendente, Sr. Oscar Faria Pacheco Borges o qual convidou para secretariá-lo o acionista Sr. Ronald Edward Junqueira Smith. Em seguida o secretário passou a ler aos acionistas presentes o texto da Convocação, documento publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", de circulação no Estado do Pará, nos dias 23|06, 01|07 e 03|07 "Convocação — Companhia Textil de Castanhal — Assembleia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Textil de Castanhal, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 4665, na cidade e município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 12 (doze) de julho de 1969 a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: — 1) Transformação da Sociedade em sociedade de capital autorizado; 2) Autorizar o capital para até NCr\$ 7.987.968,00 (sete milhões de novecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos); 3) Reformulação geral dos Estatutos Sociais; 4) Outros assuntos de interesse social. Castanhal

(PA), 27 de junho de 1969. A

DIRETORIA". Logo após, o Senhor Presidente determinou a mim, secretário, a leitura da Proposta da Diretoria, documento datado de 19|06|69: — "PROPOSTA DA DIRETORIA. Os diretores da Companhia Textil de Castanhal, abaixo assinados, resolvem apresentar à Assembleia Geral dos Acionistas, a ser convocada, as seguintes propostas: 1) Transformar a Sociedade em sociedade de capital autorizado; 2) autorizar o capital social da firma para até NCr\$ 7.987.968,00 (sete milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos), de acordo com o projeto de reformulação apresentado à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 3) Reformulação total dos Estatutos Sociais que passariam a vigorar como segue: Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, sede, foro, objeto, e duração. Art. 1º — Companhia Textil de Castanhal, é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e pelos presentes Estatutos. Art. 2º — A Sociedade tem sede e foro na cidade, Município e comarca de Castanhal, Estado do Pará. Art. 3º — Tem a Sociedade por objeto essencial, a exploração agrícola, o aproveitamento industrial em todas as modalidades, e a comercialização inclusive importação e exportação de malva, juta e outras fibras vegetais textéis podendo por deliberação da Diretoria, dedicar-se, direta ou indiretamente, a qualquer atividade agrícola, comercial, industrial e de pesquisa considerada de interesse para o desenvolvimento da Sociedade. Art. 4º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências, armazéns, fábricas e outras dependências da Sociedade no território nacional e fora dele. Art. 5º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações. Art. 6º — O capital social autorizado é de NCr\$ 7.987.968,00 (sete milhões novecentos e oitenta e

sete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos) representado por 2.224.412 (dois milhões duzentas e vinte e quatro mil quatrocentas e doze) ações ordinárias de classe "A" e 5.763.556 (cinco milhões setecentas e sessenta e três mil quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de classe "B" e ou ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada. Art. 7º — As ações ordinárias de classe "A" deverão ser nominativas ou nominativas endossáveis, e as ações ordinárias de classe "B", assim como as ações preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo único — Dois Diretores, sendo um deles, indistintamente, o Diretor-Presidente, o Diretor-Superintendente, o Diretor-Industrial ou o Diretor-Administrativo, assinarão os certificados de títulos múltiplos. Art. 8º — A Diretoria, atendendo a pedido de qualquer acionista: a) converterá suas ações nominativas em nominativas endossáveis ou estas naquelas, sempre que ordinárias classe "A"; b) transformará seus títulos simples em múltiplos ou estes naqueles. § 1º — Correrão por conta do acionista interessado na conversão ou na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações nominativas, as despesas correspondentes ao custo da confecção de cada novo certificado pela Diretoria utilizado em qualquer dessas operações. § 2º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão ou de transferência de ações, assim como de transformação de títulos; § 3º — Não será permitida a conversão de ações ordinárias de classe "A" em classe "B", ou destas naquelas, assim como de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas. Art. 9º — A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, não importará em alterações dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30

(trinta) dias de cada emissão. § 1º — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de 15% (quinze por cento) do respectivo valor, pagável no ato da subscrição, para cada emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, segundo chamadas da Diretoria, que poderá estabelecer prestações mensais iguais, distribuídas dentro do prazo que fixar. § 2º — A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingressos em dinheiro ou mediante incorporação de bens, reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio, observando-se no caso de incorporação de bens ou valores o processo de avaliação previsto na Lei n. 2627/40. Art. 10. — Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações de Assembléia Geral. Art. 11. — Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral. Art. 12. — As ações preferenciais é garantida prioridade no recebimento de dividendos, fixos e não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre seu valor nominal. Art. 13. — É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias de classe "A", o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria que já possuírem à data de cada emissão. Parágrafo 1º — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do anúncio para esse fim que deverá ser feito no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercitado esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a diretoria livremente colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros, a seu critério e independentemente da ordem enunciada. § 2º — Os detentores de ações ordinárias de classe "B" e preferenciais não terão o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses pre-

vistas no art. 46, § 3º, letra "a" e "b", da lei 4.728, de 14.07.64. Art. 14. — Em caso de aumento de capital em decorrência de utilização de reserva e ou fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido a qualquer título retidos, serão distribuídos, como bonificação, ações novas aos proprietários de ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade destas e da mesma classe já possuída. Art. 15. — As ações ordinárias de classe B e as ações preferenciais poderão ser subscritas por pessoas jurídicas e físicas que, na forma da legislação aplicável, tenha sido pela SUDAM consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu Imposto de Renda. Art. 16. — As ações de que trata o artigo anterior serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição e durante o período de 2 (dois) anos de sua integralização, não receberão como bonificações ações novas decorrentes do aumento do capital social realizado em consequência da correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade. Art. 17. — Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos mencionado no artigo anterior, os titulares de ações ordinárias de classe B e de ações preferenciais somente poderão efetivar sua cessão e transferência, a qualquer título, após as terem oferecido, preferencialmente, aos proprietários de ações ordinárias de classe A, obedecido o seguinte procedimento: a) o proprietário das ações a serem cedidas e transferidas deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com firma reconhecida, sua pretenção à Diretoria; b) a Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação referida na letra "A" deste artigo, fará publicar, no Diário Oficial do Estado do Pará, edital comunicando aos titulares de ações ordinárias de classe "A", terem sido oferecidas à aquisição ações ordinárias de classe "B" e ou ações preferenciais, vedada a inclusão no edital de nome do acionista cedente, do pre-

ço da transação estabelecida e das condições de pagamento; c) os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas deverão manifestar-se por escrito à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação mencionada na letra "B" deste artigo; d) em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado o critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já possuídas por cada um deles; e) findo o prazo de que trata a letra C deste artigo sem a manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas poderá ser efetivada a cessão e transferência pretendidas, pelo preço e condições comunicados à Diretoria. § 1º — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo se a totalidade de proprietários de ações ordinárias de classe "A" manifestar sua aprovação à cessão e transferência pretendida, em documento com firmas reconhecidas. § 2º — As questões relacionadas com a cessão e transferência de ações ordinárias de classe "B" e de ações preferenciais que não tenham sido disciplinadas por este artigo, serão decididas pela Diretoria. Art. 18. — As ações ordinárias de classe "B" e as ações preferenciais poderão ser, a critério da Assembléia Geral resgatadas pela Sociedade, após a fluência do prazo referido no artigo 14 (quatorze) dos presentes Estatutos. Art. 19. — O resgate de que trata o artigo anterior, somente poderá ser efetivado: a) — após expressa autorização da Assembléia Geral, que deverá estabelecer o procedimento para esta operação e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do Capital Social; b) — por sorteio, com utilização do recurso do Fundo para esse fim estabelecido e por preço nunca superior ao do valor nominal de cada ação a ser resgatada. § Único — Os recursos do Fundo constituído para resgate de ações ordinárias de classe "B" e de ações preferenciais, poderão, se

não for efetivada aquela operação, ter a aplicação determinada pela Assembléa Geral. Art. 20. — A integralização e emissão de novas ações no limite do capital autorizado, dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria, exigido porém, o prévio pronunciamento do Conselho Fiscal. Art. 21. — A posse de ações de qualquer espécie presume a aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pela Assembléa Geral. Capítulo III — Administração — Art. 22. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não e residentes no País, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor-Superintendente, 1 (um) Diretor-Industrial, 1 (um) Diretor-Administrativo, 1 (um) Diretor-Comercial, cuja investidura constará de termo lavrado no livro de Atas de Reuniões de Diretoria, assinado pelo Diretor que se empossa. Art. 23. — Serão os Diretores eleitos para uma gestão de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 1º — O mandato de cada diretor termina na data da posse de seu substituto, eleito pela Assembléa Geral Ordinária. Art. 24. — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas a preenchimentos de cargos em caso de impedimento, ausência ou vaga, estabelecido que o cargo de Diretor-Presidente será, na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, sempre exercido pelo Diretor-Superintendente. § 1º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar, salvo se faltarem menos de 180 (cento e oitenta) dias para a realização da Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da sociedade para elegerem para o cargo provisoriamente ocupado. § 2º — Em caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará 3 (três) pessoas que reputar idôneas e competentes, acionistas ou não, e residentes no País, para com plenos poderes exercerem conjuntamente a administração

da sociedade, e salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização da Assembléa Geral Ordinária, logo convocará os acionistas da sociedade para elegerem nova Diretoria. Art. 25. — É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda de cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social. Art. 26. — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 27. — A representação ativa é passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, compete, indistinta e isoladamente a qualquer diretor, ou ainda a Procurador da Sociedade nomeado pela forma prevista no artigo 29 (vinte e nove) dos presentes Estatutos. Art. 28. — Será sempre obrigatória a participação de 2 (dois) diretores, nos seguintes atos: a) contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira atual ou remota, para a Sociedade; b) representação junto a entidade de Direito Público e organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros; c) aquisição e alienação de máquina, equipamentos, veículos e embarcações; d) aquisição e alienação de bens imóveis; e) gravação de bens sociais; f) estabelecimento, movimentação inclusive emissão e endosso de cheques e extinção de contas bancárias; g) emissão, aceitação ou outra qualquer participação de em títulos de crédito, de qualquer natureza e seu desconto; h) constituição de procuradores "adjudicia"; i) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades e qualquer investimento público ou privado; j) autorizar a emissão e colocação de novas ações da Sociedade, dentro do limite do capital autorizado e na forma prevista no Capítulo II, artigo 6º (sexto) dos Esta-

tutos Sociais. § 1º — Poderá qualquer Diretor ou gerente da sociedade, praticar isoladamente os atos referidos nas letras A até E inclusive, deste artigo, sempre que expressamente autorizados unanimemente pela Diretoria. § 2º — As procurações serão outorgadas, sempre com validade para o ano fiscal vigente. Art. 29. — Exceto quando para fins judiciais, a nomeação de procuradores da Sociedade, para qualquer objetivo, só poderá ser feita por ato de que participem, indistintamente, 2 (dois) Diretores. Art. 30. — Ao Diretor Presidente compete, genericamente o governo e a direção dos negócios sociais, presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléas Gerais, cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembléas Gerais, exercer as demais atribuições previstas em Lei e nestes Estatutos. Ao Diretor Superintendente compete: 1) auxiliar diretamente o Diretor Presidente na supervisão da Sociedade e na orientação geral dos negócios sociais; 2) executar e fazer cumprir os Estatutos Sociais e as deliberações das Assembléas Gerais; 3) executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria; 4) colaborar com os demais diretores no exercício de suas atribuições; 5) planejar e executar a política de vendas da Sociedade. Ao Diretor Administrativo compete: 1) manter sob sua guarda, os valores livres, registros e documentos da sociedade; 2) lavrar todos os atos de reuniões de diretoria; 3) traçar normas e aprovar rotinas referentes à contabilidade da empresa, registro de operações financeiras e patrimoniais; 4) ocupar-se das relações com acionistas, clientes, agentes, distribuidores, autoridades federais, estaduais e municipais, e as pertinentes à SUDAM; 5) executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. Ao Diretor Industrial compete: 1) superintender todos os serviços de natureza técnica e industrial; 2) executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Dire-

toria. Ao Diretor Comercial compete: 1) executar os serviços de aquisição de matérias primas de acordo com o planejamento industrial; 2) executar os serviços referentes às operações financeiras da Sociedade; 3) executar outras funções que lhes forem atribuídas pela Diretoria. Art. 31. — A Diretoria perceberá: a) a remuneração mensal fixada pela Assembléa Geral Ordinária; b) a gratificação anual estabelecida pela Assembléa Geral Ordinária, de acordo com os resultados financeiros verificados ao fim de cada exercício social. § Único — A Diretoria, em reuniões especiais, atribuirá a seus membros o valor da remuneração mensal e da gratificação de que trata este artigo. Art. 32. — Para garantir de sua gestão, cada Diretor caucionará 1.000 (um mil) ações ordinárias de classe "A", próprios ou alheias. Essa caução somente será liberada, após a aprovação pela Assembléa Geral dos atos e das contas por elas garantidas. Capítulo IV — Assembléa Geral — Art. 33. — A Assembléa Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 34. — Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em banco, e registradas no livro de Atas de Reuniões de Assembléas Gerais. Art. 35. — Comporão a Mesa Diretora dos trabalhos da Assembléa Geral, quer se trate de reunião de titulares de ações ordinárias, quer de preferenciais, ou ainda de reunião conjunta, o Diretor-Presidente, preferencialmente, ou qualquer outro Diretor na ausência daquele, o que a presidir e 1 (um) acionista por ele convidado na secretária. Capítulo V — Conselho Fiscal. Art. 36. — O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no País, elei-

tos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários mensais, podendo ser reeleitos. § Único — Os possuidores de ações preferenciais elegerão separadamente 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. Capítulo VI — Exercício Social — Art. 37. — O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se o Balanço Geral no dia 31 (trinta e um) de dezembro para apuração dos resultados econômico-financeiros do período então concluído. Art. 38. — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, serão deduzidos, pela ordem: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) para constituição dum Fundo de Participação dos empregados nos lucros da Sociedade, o qual deverá ser utilizado da seguinte forma: 1) 50% (cincoenta por cento) do seu valor em obras e serviços de Assistência Médico-Social, que beneficiem os empregados da Sociedade e seus dependentes econômicos; 2) 50% (cincoenta por cento) do seu valor para, no decorrer do exercício subsequente, ser distribuído como participação direta dos empregados nos lucros da Sociedade, concorrendo tão somente os empregados que, à data dos respectivos balanços, já mantiverem vínculo empregatício com a Sociedade, sendo que a parcela a ser atribuída a cada empregado será encontrada segundo critério pré-fixado de proporcionalidade considerados o tempo de serviço e os salários percebidos durante o ano; 3) 10% (dez por cento) para o Fundo para aumento do Capital Social; 4) a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações preferenciais para formar o Fundo de Pagamento para Dividendos às Ações Preferenciais; 5) a quantia, considerada a critério da Diretoria, conveniente para a formação do Fundo de Resgate, referido no artigo 17 (dezessete) dos presentes Es-

tatutos, e que não poderá exceder, em cada exercício social, de 1/5 (um quinto) do valor das ações a serem resgatadas. § 1º — O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo, ficará à disposição da Assembléa Geral para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade. § 2º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra B deste artigo, será: efetivada em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira até 30 (trinta) dias e a segunda até 60 (sessenta) dias, após o da realização da Assembléa Geral que deliberar sobre sua distribuição. § 3º — O Fundo de que trata a letra B, deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros da empresa. § 4º — Competirá à Assembléa Geral Ordinária, face às sugestões da Diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para aplicação da dedução de que trata a letra C deste artigo. Art. 39. — A critério da Diretoria, os dividendos correspondentes às ações ordinárias e preferenciais poderão ser pagos dentro do exercício subsequente de 1 (uma) só vez ou em parcelas sem computação de juros. § Único — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do 1º anúncio de seu pagamento no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor das reservas sociais. Art. 40. — Para compensar os resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social, deverão ser utilizados, pela ordem, os saldos das contas: Fundo para aumento do Capital Social e Fundo de Reserva Legal, se insuficientes os resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes. Capítulo VII — Das Disposições Gerais — Art. 41. — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação aplicável. A seguir o sr. Presidente colocou a matéria em discussão e, como ninguém se manifestasse, colocou-a em votação, tendo

sido aprovada por unanimidade, a seguir o sr. Presidente declarou ter recebido carta de renúncia dos cargos que ocupavam, dos Diretores Renato Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, e Diretor de Vendas Francisco Cioffi Junior. A acionista Cecília Ferreira da Rosa propôs um voto de louvor aos membros que se retiravam das funções de Diretores, e que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, e vai assinada pelos acionistas presentes. Castanhal (PA), 12 de julho de 1969: (a) Oscar Faria Pacheco Borges — João Adhemar de Almeida Prado — Ronald Edward Junqueira Smith — Fábrica São Luiz Durão S/A. — Jutificio São Francisco S/A. — Cecília Ferreira da Rosa. — Everalina Maria de Souza Mota. Confere com o original lavrado em livro próprio. Castanhal (PA) 12 de julho de 1969.

a) Ilegível

Banco do Estado do Pará S.A.

NCr\$ 180,00 — Pagou os emolumentos na via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos. Belém, 18 de julho de 1969. a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 18 de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 7 folhas de ns. 1179/85 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2717/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de julho de 1969.

Carmen Celeste Tenreiro Aranha

Pelo Diretor

(Ext. Reg. n. 2.680 — Dia 25-7-69)

ERRATA

Na publicação Bragança Telefônica S/A — "BRATESA" — Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada dia 31 de maio de 1969, inserida no "D. O." n. 21.535, de 22 de julho de 1969, por lapso deixou-se de consignar a assinatura da maioria dos acionistas que estiveram presentes à reunião o que fazemos nesta edição.

aa) André Risuenho Castanho Humberto Bitencourt de Souza, Luiz Augusto Abdon Braun, Bulanger Ubiracy Nunes, José de Medeiros Vieira, Yossef Abul Massih, Antônio da Silva Pereira, Eduardo José Anaissi, Alcides da Silveira Santos Castanho, Carlos Fernandes de Alencar, José Maria de Souza & Cia., Amintas de Nazaré Pinheiro, Malachias de Vasconcelos, Theodoro Castanho Gardunho, Odorico Alves da Silva, Dias & Bragança Ltda., Joaquim Pereira Bragança, Oscarino Ferreira Martins, Ciriaco Oliveira, J. Salgado & Cia. José Barbosa Viana, Francisco de Paula Ferreira, Antônio Risuenho Castanho, Manoel Chaves Gomes, José da Cruz Moraes, Oliveira & Cardoso, Jefferson Alvares Pessoa, Heráclito Ferreira da Silva, Juvenal de Souza Luz, José Maria da Cunha Costa, João Alcântara de Oliveira, Orlando Martins de Castro, Bragança Comércio e Indústria S/A. "BRASA", Costa, Castro & Cia. André Risuenho Castanho Humberto Bitencourt de Souza, Manoel Ferreira Dias, D. Travassos & Cia. Ltda. Cirene Vasconcelos da Silva Pereira, Santos Castanho & Cia.

Confere com o original.

a) José de Medeiros Vieira

Cartório Kés Miranda

Reconheço a assinatura supra de José de Medeiros Vieira.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade Belém, 17 de julho de 1969.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 18 de julho de 1969.

a) Ilegível

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 1083/85, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2686/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de julho de 1969.

DIRETOR — Carmen Celeste Tenreiro Aranha
(Ext. — Reg. n. 2686 — Dia 25.7.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANANINDEUA
PODER EXECUTIVO**

Edital de Concorrência Pública
Concorrência Pública, para venda dos seguintes Bens Móveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Ananindeua, autorizada através da Lei n. 453, de 12 de dezembro de 1968, da Câmara Municipal de Ananindeua:

O Presidente da Comissão de Concorrência Pública, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, designado pela Portaria n. 1/69, do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para quem interessar possa, que serão recebidas até às doze hs. e trinta minutos (12,30) do dia 20 de agosto do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, propostas para compra dos Bens Móveis abaixo especificados, de acordo com as condições estabelecidas nos itens: A, B, C, D, E e F.

Especificação dos Bens

I — Motor Mercedes Benz, semi-novo, Tipo OM 321914/52, n. 00003830, máquina n. 2423, 50 KVA, quatro (4) cilindros e Dinamo conjugado.

II — Motor Caterpillar Tipo D — 318, Série 3v5284, seis (6) Cilindros, 63 HP, Dinamo de 33 KV, no estado em que se encontra;

III — Uma (1) sucata de Jeep Willys, no estado em que se encontra;

IV — Camionete Pick-Up, Jeep, Willys, Ano: 1964. Motor B— 1—069094, com seis (6) Cilindros, no estado em que se encontra.

Condições da Concorrência

a) — Preço: Os concorrentes deverão oferecer preço unitário aos bens à venda;

b) — O pagamento será à vista;

c) — No critério de julgamento, influirá não só o maior preço oferecido pelo concorrente, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão;

d) As Propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados, com o seguinte subscrito: Concorrência Pública para compra de bens móveis da P. M. de Ananindeua.

e) — O envelope deverá conter a proposta com a indicação do bem ou dos bens móveis pretendidos pelo concorrente, constantes da especificação acima e deverá ser datilografada ou escrita em letras bem legíveis;

f) — Os bens móveis, objetos da presente Concorrência, poderão ser examinados na Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Ananindeua, 22 de julho de 1969.

a) Olídio da Silva Cabral
Presidente da Comissão
(T. n. 15264 — Reg. n. 2684 — 25.7.69)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS
E D I T A L**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 879, de 20 de maio de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do sr. Presidente, cita, pelo presente EDITAL, A. Lucas da Silva, comerciante estabelecido no Município de Ananindeua e que se encontrava ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias a contar da publicação do presente, comparecer no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de apresentar defesa por escrito do Auto de Infração lavrado contra sua firma, no valor tributável de NCr\$ 4.972,00, correspondente a Imposto e Multa, oriunda da

emissão de suas Notas Fiscais de ns. 094, 095, 096 e 097, extraídas sem que correspondam à operação tributada, sob pena de revelia.

Belém, 27 de junho de 1969.

a) Clóvis José da Silva Araujo
Secretário

VISTO:

a) Miguel Pacheco Alves
Presidente

VISTO:

a) Major R-1 Miguel Almeida Campos
Chefe de Gabinete da SEFIN

(G. — Reg. n. 6537 — Dias, 24, 25, 26, 29, 30 e 31.7. e 1.2.8.69)

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 134/69, de 20 de junho de 1969 do Exmo. Sr. Gal. Secretário de Estado de Finanças, Rubens Luzio Vaz, em cumprimento de ordem do sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 3o., do Art. 199 do estatuto dos funcionários públicos do Estado, cita pelo presente Edital, Orlando Favacho Gil de Sousa, Ex Guarda da Mesa de Rendias do Estado em Bragança, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação deste Edital, comparecer perante aquela Comissão de Inquérito, na Mesa de Rendias do Estado em Bragança, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo à que responde, sob pena de revelia.

Bragança, (Pa), 21 de julho de 1969.

a) José Ribamar da Silva
Secretário da C.I.
(G. — Reg. n. 6537 — Dias, 24, 25, 26, 29, 30 e 31.7. e 1.2.8.69)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA**

**Departamento de Terras e
Cadastro Rural
DIVISÃO DE CADASTRO
RURAL**

E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural faço público que o cidadão ~~Tertuliano Bastos~~ Aragão, nos termos do art. 3o e seu parágrafo 1o. da lei de Terras n. 3.641, de 5.1.1966, em vigor, requereu Título de Ocupação por três (3) anos

uma sorte de terras devolutas do Estado, aplicado à indústria extrativa da castanha no município de Jacundá, cujo lote de terras tem os limites e característica seguinte:

Fica situado à margem direita do Igarapé Piranhira, para onde faz frente, limitado-se pelo lado difeito com o pique demarcatório da Servidão Pública, Piranhira, pelo lado esquerdo com o grotão Andiroba, afluente do Igarapé Sumauma, fundos com o pique demarcatório da Servidão Pública Urubú medindo 3.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

E, para que não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado o edital por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquela município de Jacundá.

D. C. R. em 27.6.1969.

(a) Ulisses Januário de Moura

Diret. da Divisão de Cadastro Rural

VISTO

Em 27 de junho de 1969.

(a) Hlegível

Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial (T. n. 15.222. Reg. n. 2522 — 10 e 25.7.69)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Creuzalina Serrão da Cruz, Professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Magalhães Barata", município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigos 183, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado)

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital n.º de 1969.

será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de ju

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal

DR. ARMANDO MORAES

DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração

(G. Reg. n.º 4 845 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ESTADO
DO PARÁ**

Relação das Despesas efetuadas durante o exercício de 1968, com recursos recebidos da Prefeitura Municipal, de conformidade com o artigo 30. da Resolução n.º 47/67, do Tribunal de Contas da União.

1 — Construção de uma ponte na travessa "96"	139,48
2 — Construção de uma ponte na travessa "94"	680,00
3 — Construção de uma ponte na travessa "21"	330,00
4 — Construção de um pontilhão na travessa "94"	300,00
5 — Construção de uma ponte s/ o igarapé "Pau Amarelo"	460,00
6 — Construção de um pontilhão na travessa "21"	100,00
7 — Construção de uma ponte s/ o rio Tendal	380,00
8 — Construção de uma ponte s/ o rio Marapanim, travessa 92 Km. 15	420,00
9 — Construção de uma ponte na travessa "94" Km. 11	260,00
10 — Abertura de dois quilômetros de estradas na travessa Santa Luzia	300,00
11 — Conservação de vinte e cinco quilômetros duzentos e cinquenta metros de estradas na trav. "94"	2.009,00
12 — Conservação de 14 quilômetros de estradas na travessa "98"	700,00
13 — Conservação de 14 quilômetros de estradas na travessa "96"	725,00
14 — Conservação de cinco quilômetros de estradas "Cipoal"	590,00
15 — Conservação de sete quilômetros de estradas na travessa do "Carmo"	350,00
16 — Conservação de seis quilômetros de estradas na travessa "S. Cesário"	385,00
TOTAL GERAL: NCr\$	8.128,48

Importa a presente relação em Oito Mil Cento e Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos.

São Francisco do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Antônio da Silva Machado
— Diretor —

(Ext. Reg. n.º 2.696 — Dia: 25.07.69)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Relação discriminativa, dos Bens incorporados ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água de São Francisco do Pará, Estado do Pará, com recursos recebidos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, durante o exercício de 1968, de conformidade com o artigo 30. da Resolução n.º 47/67, do Tribunal de Contas da União.

1 Armário estante de madeira	80,00
1 Arco de serra de 12"	12,00
1 Almofada p/ carimbos	3,00
1 Chave Trimo de 24"	52,00
1 Chave Trimo de 18"	28,00
1 Chave Trimo de 14"	20,00
1 Chave americana de 12"	14,00
1 Jogo c/ oito carimbos	75,00
1 Cofre de ferro Silveira	280,00
4 Cadeiras com assento estofado	30,00
1 Escala de alumínio até 1 metro	4,50
1 Espanador de fibra	2,40
1 Funil n.º 14	1,00
1 Grampeador "Irme"	20,00
1 Máquina para furar Alemã	87,00
1 Máquina "Oliveti" Letera 22	400,00
1 Perfurador de Lux 710	4,50
1 Régua milimetrada até 0,30 m.	0,50
4 Metros plásticos	8,80
1 Tarracha para tudo plástico	20,00
1 Terçado	5,50

TOTAL DE MATERIAL PERMANENTE 1.138,20

Material adquirido da firma Cia. Hansen Industrial, do Estado de Santa Catarina, conforme nota fiscal n.º 26892 — Série C-1, a ser empregado na ampliação da Rede de Abastecimento de Água:

246 Metros tubos e conexões "Tigre" rígido plágua rosqueado 1 1/2"	922,50
102 Metros tubos plágua rosqueados de 3"	825,18
12 Peças três redução 1 1/2"X1 1/2"	13,20
1 Peça caps de 1 1/2"	0,49
12 Peças união de 1 1/2"	40,92

1.802,29

DEPÓSITOS:

No Banco do Estado do Pará (Agência de Castanhal) **576,99**

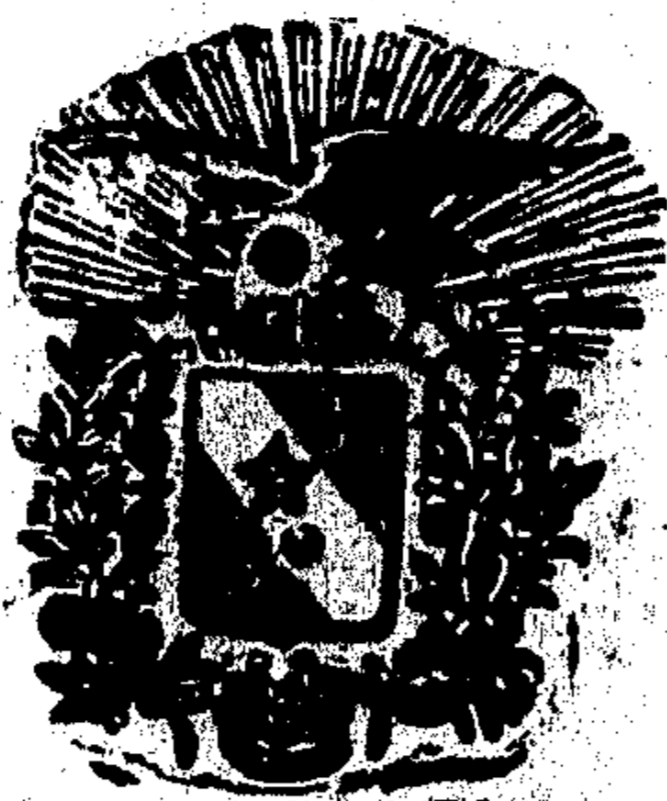
TOTAL GERAL: NCr\$ **3.519,48**

Importa a presente relação em Três Mil Quinhentos e Dezenove Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos

São Francisco do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Antônio da Silva Machado
Presidente do C.D. do SAA.

(Ext. Reg. n.º 2.695 — Dia: 25.07.69).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.055

RESENHA FORENSE

DIA: 7.2.1969

Resenha da 3a. Pretoria

1o.) Réu: Paulo Sérgio Belard Pereira

Crime: Lesão Corporal

5o. Promotor Público.

Foi designado dia 13 para seu interrogatório.

2o.) Réu: Carlos Oliveira

Crime: Lesão Corporal

4o. Promotor Público

Foi designado dia 13 para seu interrogatório.

3o.) Réu: Pedro Barbosa da Silva

Crime: Lesão Corporal

3o. Promotor Público

Foi designado dia 12 para seu interrogatório.

4o.) Réu: Elmo Feitosa da Silva

Crime: Lesão Corporal

1o. Promotor Público

Foi designado dia 12 para seu interrogatório

5o.) Réu: José Ribamar Costa

Filho

Crime: Lesão Corporal

8o. Promotor Público

Foi designado dia 10 para seu interrogatório

6o.) Réu: José Félix Vital

Crime: Lesão Corporal

5o. Promotor Público

Foi designado dia 10 para seu interrogatório.

a) Mário Santos

Escrivão da 3a. Pretoria

(G. — Reg. n. 2046)

JUIZO DE DIREITO DA 1a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Resenha da Primeira Pretoria referente ao dia 7 do corrente

Foi interrogado o acusado

José Adílio Pereira Farias

Crime: Contravenção Penal

2o. Promotor Público.

Foi recebido pelo escrivão

da 1a. Pretoria três processos seguintes: Réu: João da Mata Feitosa da Palma. Crime: Lesões Corporais Culposas. 1o. Promotor Público.

Réu: Dormentino Ramos Teixeira. Crime: Homicídio Culposos. 1o. Promotor Público.

Réu: Raimundo Tavares Touro Filho. Crime: Homicídio Culposos. 1o. Promotor Público.

a) José Maria de Lima

Escrivão

(G. — Reg. n. 2044)

Resenha do Cartório da Provedoria e Resíduos

7.2.69

Não houve movimento

(G. — Reg. n. 2062)

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 7.2.69

1) — Ação de despejo — Autor — Salomão Leão Aguiar — Réu — Evaldo Evandro Carneiro — Juízo da 9a. Vara. Dr. Nelson Amorim. Em, 7.2.69.

2) — Ação de despejo — Autor — Alayde Fernandes Pereira — Réu — Aldemocy Pereira — Juízo da 8a. Vara. Dr.

Raymundo Olavo. Despacho: D. A. Dentro em 3 dias prove a autora sua quitação com o imposto predial da casa locada e venham-me conclusos. Int. Belém, 06 de fevereiro de 1969.

3) Ação de despejo — Autor — Samuel Moisés Levi — Réu José Manoel dos Santos Figueiredo — Juízo da 2a. Vara. Dr. Stélio Menezes. Despacho: D. A. Conclusos. Em, 6.2.69.

4) Ação executiva — Autor — Victor C. Portella S.A. — Réu — Frigorífico Paraense Ltda. — Juízo da 2a. Vara. Dr. Stélio Menezes. Despacho: A. A. Conclusos. Em, 6.2.69.

Processos conclusos

386 — Ação de despejo — Autor — Isaura de Oliveira G. Barbosa — Réu — Salomão Alves Gomes — Juízo da 10a. Vara. Dr. Romão Amoedo. Despacho: A Conta. Em 7.2.69. Belém, 7 de fevereiro de 1969

a) Ana da Mata Lobato

Escrivã

(G. — Reg. n. 2061)

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado.

D. O. à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5 349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva" DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1969

NUM. 2.406

CARTÓRIO ELEITORAL DA
1ª ZONA DO ESTADO
PARÁ

Edital de Transferência n.
88:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu transferência: Felipa Maria Malcher Amorim. E foram deferidas nesta data as seguintes: — Angélica Maués da Sarre Freire, Fernando José Folha do Vale e Geraldo Souza Masquita. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO —
Escrivão Eleitoral da 1ª.
Zona de Belém.

(G. Reg. n. 5.042)

Edital de 2ª. via n. 92

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu 2ª. via os seguintes eleitores: — Silverio Antonio de Oliveira e Silva, Basilio Lúcio Costa, João Santa Brígida, Sebastião Expedito Miranda, Oliver Feliciano Ribeiro e Adelina Mercês Monteiro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO —
Escrivão Eleitoral da 1ª.
Zona de Belém.

(G. Reg. n. 5.342)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PARÁ

Edital de 2ª. via n. 89:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu 2ª. via os seguintes eleitores: — Terezinha de Jesus Garcia Damasceno, Nicolau de Almeida Lobar, João Fernandes Freire, Helena Barbosa de Lima, Maria da Graça Miranda de Oliveira, Raimundo Nonato Gomes, Antonia Anastácia Rodrigues dos Reis, Raimundo Nércio Garcia, Douglas Juvenal Carneiro e Francisco Martins de Souza. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO —
Escrivão Eleitoral da 1ª.
Zona de Belém.

(G. Reg. n. 5.343)

Edital de Deferimento n.
90:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que foram deferidas as seguintes transferências: — Meneval Gomes da Silva, Fernando José Filho do Vale, Geraldo Souza Masquita e Angelina Maués da

Serra Freire. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO —
Escrivão Eleitoral da 1ª.
Zona de Belém.

(G. Reg. n. 5.344)

29ª. ZONA

EDITAL N. 157/69

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:

Maria de Nazaré da Costa Oliveira, inscrita sob o n. 28.857, lotada na 87ª. Secção.

Eduardo Sérgio da Silva, inscrito sob o n. 60.229, lotado na 123ª. Secção;

Oswaldo de Aragão Costa, inscrito sob o n. 60.229, lotado na 80ª. Secção;

João Alberto dos Santos,

inscrito sob o n. 52.583, lotado na 7ª. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (7) sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fausto Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

ADALBERTO CHAVES
DE CARVALHO — Juiz
Eleitoral da 29ª. Zona

(G. Reg. n. 5.043)

EDITAL N. 91

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o disposto no art. 71 n. III, do Código Eleitoral vigente mandou processar o cancelamento da inscrição da seguinte eleitora Sandra Coelho de Souza Pessoa, que deverá apresentar dentro do prazo de DEZ (10) dias a contar da publicação deste e defesa que tiver. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Esc.
Eleitoral da 1ª. Zona de
Belém

(G. Reg. n. 5.341)